

# BOLETIM INFORMATIVO

SESI

Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo

ANO XVIII

São Paulo, 15 de abril de 1986

SEGUROS PRIVADOS DE S.P.

**A**s administrações passam, ficam as instituições. Mas o certo é que deixam elas suas marcas, nem sempre positivas. Não é este o caso da administração do Dr. Victor Arthur Renault à frente da Fenaseg, cujo mandato está findando. Honrou ele o cargo que lhe foi confiado. Soube compor contrários. Defendeu energicamente, mas sem intransigência, os justos interesses do mercado segurador. Estrategista prudente, navegando em águas cheias de escolhos, em meio a tempestades, agiu sempre como quem sabe que é mais importante ganhar a guerra do que algumas batalhas. Não entrou no jogo das discriminações entre seguradoras. Elevou o nome da Federação.

No dia 8 último se encerrou a administração do Dr. Victor Arthur Renault e seus companheiros. Deixaram eles marca positiva e indelevel na Fenaseg. Cresceu ela e serve melhor o mercado segurador.

**E**m suplemento especial a esta edição do Boletim Informativo publicamos a síntese das operações do mercado segurador brasileiro no exercício de 1985. O trabalho, com base nos balanços de 31.12.85, demonstra, resumidamente, os resultados alcançados pelo mercado naquele período.

**N**a seção Imprensa desta edição, reproduzimos recorte de jornal contendo notícia em que o presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, Jorge Hilário Gouvêa Vieira, que também preside o Conselho Nacional de Seguros Privados, descarta a possibilidade de ser revista a regulamentação baixada para enquadrar o setor de seguros às normas do Decreto - Lei nº 2.284/86.

**O** Ministro da Fazenda alterou o prazo para pagamento da contribuição para o Fundo de Investimento Social - FINSOCIAL. De acordo com a Portaria Ministerial nº 144/86, o pagamento da contribuição social devida pelas sociedades seguradoras e demais entidades a elas equiparadas, será efetuado até o último dia da primeira quinzena do mês subsequente àquele em que tiver ocorrido o auferimento das receitas.

**O** Instituto de Resseguros do Brasil completou 47 anos de existência no último dia 3. Com o registro do significativo acontecimento, saudamos os dirigentes e funcionários da importante entidade do sistema nacional de seguros.

**O** governador do Estado de São Paulo promulgou a Lei nº 4.980, de 08 de abril de 1986, pela qual as oficinas mecânicas de desmanche de veículos são obrigadas a registrar-se na repartição competente da Secretaria da Segurança Pública.



**NOTICIÁRIO - (1)**

Informações Gerais

**SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (1-2)**

- Circular Fenaseg nº 52/86
- Circular-SSP-PRESI-008/86

**PODER LEGISLATIVO - (1)**

Lei Estadual nº 4.980, de 08.04.86

**PODER EXECUTIVO - (1)**

Portaria do Ministério da Fazenda nº 144,  
de 03.04.86

**SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS - (1-6)**

CNSP - Resoluções nºs 06 e 07/86  
I R B - Circular PRESI-08/86-RURAL-02/86

**ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (1-5)**

- Resenha Médica da Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro
- Noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro

**PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1)**

Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização

**IMPRENSA - (1-11)**

Reprodução de matéria sobre seguros

**DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-8)**

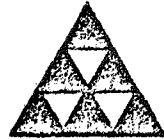
Resoluções de órgãos técnicos



- \* A Susep enquadrará a cidade de Criciúma-Santa Catarina, na classe 2 de localização da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da Portaria nº 06, de 01 de abril de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 08.04.86. Em consequência, fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.
- \* A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou o cancelamento temporário, a pedido, do registro dos seguintes Corretores de Seguros: ANTONIO AFONSO RODRIGUES DE MORAIS, portador da Carteira de Registro nº C. 05-251/85 (Proc. Susep nº 005-00557/86), e ANTONIO ALVES DE ALMEIDA, portador da Carteira de Registro nº C. 05-298/81 (Proc. Susep nº 005-00622/86).
- \* A Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985, determinou a comemoração por antecipação, nas segundas-feiras, dos feriados que caírem nos demais dias da semana (de terça à sexta-feira), com exceção dos que ocorrerem nos sábados e domingos e os feriados dos dias 1º de janeiro, 7 de setembro, 25 de dezembro e Sexta-feira Santa. O feriado referente ao Dia do Trabalho (1º de maio) cairá na primeira quinta-feira do mês de maio. De acordo com a Lei 7.320, sua comemoração será antecipada, na segunda-feira da semana, ou seja, dia 28 de abril. Entretanto, o presidente da República tomou a iniciativa de colocar o feriado do dia 1º de maio entre as exceções de não antecipação, conforme o Projeto de Lei nº 7.134/86, em tramitação no Congresso Nacional, cujo art. 1º está assim redigido: "O feriado de 1º de maio, consagrado como "Dia do Trabalho", será comemorado na própria data, não se lhe aplicando a antecipação prevista na Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985". Assim, se o referido projeto de lei for aprovado a tempo pelo Congresso Nacional, o feriado comemorativo do "Dia do Trabalho" se incluirá no rol dos que não se antecipam.
- \* Na relação das Agências Bancárias Representantes, para fins de cobrança bancária de Cosseguro, foram alterados os dados relativos à seguinte seguradora: IOCHPE SEGURADORA S.A. - a) - Banco: Banco do Brasil S.A.; b) - Endereço: Rua São Bento, 465; c) - Agência: Centro - São Paulo - SP; d) - Código do Banco: 001; e) - Código da Agência: 0018-3; f) - Nº da Conta: 405.337-0.
- \* Ingressaram no quadro associativo do Sindicato as empresas COMPANHIA ÂNCORA DE SEGUROS GERAIS e a SEGURADORA AGROBANCO S.A., a primeira pela Matriz em São Paulo e a segunda através da sua Sucursal neste Estado. As novas associadas têm seus escaninhos nesta entidade, respectivamente, sob os números 99 e 100.
- \* No próximo dia 2 de junho será realizado o I Congresso Nacional dos Técnicos de Seguro, no Salão de Convenções do Centro Empresarial de São Paulo, promovido pela Associação Paulista dos Técnicos de Seguro, com a presença do Dr. Jorge Hilário Gouvêa Vieira, presidente do Conselho Nacional de Seguros Privados e do Instituto de Resseguros do Brasil, Dr. João Regis Ricardo dos Santos, superintendente da SUSEP, Dr. Carlos Frederico Lopes da Motta, presidente da FUNENSEG e outras autoridades. Informações na sede da APTS ou pelo telefone (011) 227-4217.
- \* A Comissão de Valores Mobiliários aprovou instruções dispostas sobre os procedimentos para elaboração de Demonstrações Financeiras Extraordinárias pelas companhias abertas com vistas à adaptação à nova unidade do sistema monetário instituído pelo Decreto-Lei nº 2.284/86. A medida consta da Instrução CVM nº 048, de 20 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 31 do mesmo mês.
- \* O mês de abril corrente assinala o transcurso do aniversário de fundação das seguintes empresas associadas:
  - AMÉRICA LATINA Companhia de Seguros
  - AMERICAN HOME Assurance Company
  - BAMERINDUS Capitalização S.A.
  - GENTE Seguradora S.A.
  - ITAÚ Seguros S.A.



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
C. G. Q. M. F. 33.022.803/0001-80



CIRCULAR  
FENASEG-52/86

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1986.

RAMO TRANSPORTES - FATURAS DAS AVER  
BAÇÕES ANTERIORES A 1º DE MARÇO DE  
1986.-

Atendendo a consultas recebidas, a Diretoria desta Federação resolveu recomendar em relação às apólices abertas do Ramo Transportes:

- 1) que o Limite de Responsabilidade seja transformado para cruzados, emitindo-se endosso que adote para essa transformação a paridade CZ\$ 1,00/CR\$ 1.000,00;
- 2) que aos seguros averbados até 28.02.86 se aplique, na respectiva fatura mensal, o fator de conversão prevista no art. 8º do DL nº 2.284/86, tomando-se por base o último dia do prazo de pagamento da fatura.

Com os protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos,

atenciosamente.

860078

LM/TR

Ernani João Pinheiro  
Chefe da Divisão Técnica

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12.º PAV.  
TEL. 240-2299 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031  
TELEX - FNES (021)34505 - BR - RIO DE JANEIRO - RJ



Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo

CIRCULAR - SSP  
PRESI - 008/86

09 de abril de 1986

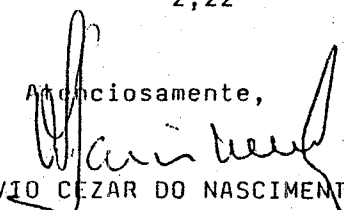
**SEGURO DPVAT - TABELA DE PRÊMIOS  
E LIMITES DE RESPONSABILIDADE**

A Resolução CNSP nº 07/86, que fixa os valores dos prêmios e limites de responsabilidade do seguro DPVAT, ajustados às diretrizes do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, entrou em vigor dia 08 do corrente mês, data da publicação no Diário Oficial da União.

A tabela de Prêmios que passa a vigorar é a seguinte, com valores expressos em cruzados:

<u>CATEGORIA</u>	<u>PRÊMIO LÍQUIDO</u>	<u>I.O.F.</u>	<u>PRÊMIO TOTAL</u>
1	78,09	1,56	79,65
2	96,27	1,93	98,20
3	826,05	16,52	842,57
4	495,46	9,91	505,37
5	206,19	4,12	210,31
6	598,77	11,98	610,75
7	24,37	0,49	24,86
8	16,10	0,32	16,42
9	40,90	0,82	41,72
10	111,15	2,22	113,37

Atenciosamente,

  
OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO  
Presidente

RL/mnt  
P. I. 0. 20.013



## LEI N.º 4.980, DE 8 DE ABRIL DE 1986

*Disciplina o registro de oficinas mecânicas de desmanche, de veículos e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — As oficinas mecânicas que procedam ao desmanche de veículos novos ou usados para a revenda de peças ou os estabelecimentos comerciais assemelhados ficam obrigados a registrar-se na repartição competente da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2.º — O registro de que trata o artigo 1.º será efetuado na Capital, no Departamento Estadual de Investigações Criminais, nos Municípios sedes de Delegacias Seccionais de Polícia, nestas repartições policiais; e nos demais Municípios do Estado, nas respectivas Delegacias de Polícia.

Artigo 3.º — O registro dos estabelecimentos comerciais de que trata esta lei será feito mediante a exibição e depósito do contrato social, bem como do rol integral dos empregados e ajudantes a eles vinculados, em caráter permanente ou eventual.

Artigo 4.º — Sempre que ocorrer qualquer alteração no quadro de empregados, o responsável pelo estabelecimento deverá fazer comunicação à autoridade competente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Artigo 5.º — Após processado e deferido, será entregue ao interessado documento padronizado e numerado, comprovatório do registro.

Artigo 6.º — Os estabelecimentos, a que se refere esta lei, deverão encaminhar semanalmente às repartições respectivas, rol dos veículos submetidos a desmanche, com indicação exata da numeração da placa, do motor e do chassi, bem como do nome e qualificação completa dos respectivos proprietários.

Parágrafo único — As autoridades competentes, julgando conveniente, poderão solicitar outros elementos de informação, além dos mencionados neste dispositivo.

Artigo 7.º — Às infrações de qualquer dispositivo desta lei, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, serão aplicadas as penalidades de multa, entre 10 e 100 MVR (Maior Valor de Referência) vigente, ou de cassação do registro.

Artigo 8.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

*Eduardo Augusto Muylaert Antunes,*  
Secretário da Segurança Pública

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1986.



**Ministério da Fazenda**

**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 144, DE 03 DE ABRIL DE 1986

O Ministro de Estado DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, e no artigo 2º e nos itens I e II do artigo 12 do Decreto-lei nº 2.049, de 1º de agosto de 1983, RESOLVE:

1. Dar a redação que se segue ao subitem 2.1 da Portaria MF nº 523, de 30 de dezembro de 1985:

"2.1 - até o último dia útil da 1ª (primeira) quinzena do mês subsequente àquele em que tiver ocorrido o faturamento ou auferimento das rendas ou receitas, para as empresas que realizam venda de mercadorias ou mercadorias e serviços, instituições financeiras, sociedades seguradoras e demais entidades a elas equiparadas".

2. Ficam revogadas as disposições em contrário.

DILSON FUNARO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 07.04.86



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 06/86

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em reunião plenária de 12.03.86, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 09/86,

R E S O L V E

1 - Fica introduzido o Consórcio de Resseguro com Cessão Obrigatória Integral ao IRB das responsabilidades assumidas pelas seguradoras autorizadas a operar em DPVAT.

1.1 - As seguradoras para operar em seguro DPVAT firmarão Convênio específico para operacionalização do seguro DPVAT.

1.2 - O Convênio em questão estipulará necessariamente:

a) que qualquer das seguradoras pagará a reclamação que lhe for apresentada pelos segurados;

b) as bases em que serão distribuídas receitas e despesas na retrocessão, sob administração do IRB, e composta pelas seguradoras conveniadas.

2 - Fica excluído do Consórcio o seguro DPVAT de Veículos Coletivos de Transporte de Passageiros, classificados na Tabela de Prêmios DPVAT como categoria 03 e 04.

3 - Os itens 12, 13, 14, 15, 20, 28, 29, 31.1, 32, 33 e 35 da Resolução CNSP nº 01/75 passam a vigorar com a seguinte redação, revogado o item 19 da mesma Resolução:

.../.



"12 - A Contratação do seguro será feita mediante a emissão de bilhete de seguro, na forma dos artigos 10 e 11 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, junto com o Certificado de Licenciamento do veículo, instituído pela Resolução nº 664/86 do Conselho Nacional de Trânsito."

13 - Os bilhetes de seguro somente poderão ser emitidos de acordo com esta Resolução.

14 - O bilhete de seguro obedecerá ao modelo constante do anexo 1.

14.1 - O bilhete de seguro será emitido exclusivamente, junto com o DUT.

14.2 - O prêmio de seguro será pago, de uma só vez, junto com a quota única ou com a 1ª prestação do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA), de que trata a Lei Federal nº 7431, de 17 de dezembro de 1985 e as leis estaduais análogas que substituíram a legislação sobre a cobrança da Taxa Rodoviária Única (TRU), nos termos da Emenda Constitucional nº 27, de 2 de dezembro de 1985.

14.2.1 - Nos Estados em que o IPVA venha a ser arrecadado por documento diverso de DUT o pagamento do prêmio de seguro se fará até o último dia do prazo do calendário de licenciamento de veículo estabelecido pela autoridade competente.

14.3 - A responsabilidade das Sociedades Seguradoras coincidirá com o exercício fiscal do IPVA.

14.4 - Nos seguros de veículos classificados na Tabela de Prêmios nas categorias 03 e 04, os bilhetes de seguro servirão como instrumento para endosso a apólices de averbação estipuladas pelas empresas de transportes coletivos.

14.4.1 - A apólice poderá prever cláusula de fracionamento do prêmio.

14.4.2 - O seguro não estará sujeito ao Consórcio de Resseguro com Cessão Obrigatória Integral ao IRB.

15 - O bilhete de seguro somente poderá ser endossado pelo Consórcio, quando ocorrer necessidade de acerto de prêmio, em decorrência de equívoco.

../.

20 - São obrigações do segurado:

a) pagar o prêmio do bilhete de seguro, de acordo com o disposto nos itens 14.2 e 14.2.1:

b) comunicar a qualquer Sociedade Seguradora integrante do Consórcio alterações no emplacamento e no uso declarado do veículo:

c) dar conhecimento imediato a qualquer Sociedade Seguradora de acidente envolvendo danos pessoais, bem como de reclamação, citação, intimação, carta ou documento que receber relacionado com o acidente.

28 - Para operar no seguro de que tratam as presentes Normas, a Sociedade Seguradora deverá obter expressa autorização da SUSEP e aderir ao Convênio de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres.

29 - Para obtenção da autorização a que se refere o item anterior, deverá a interessada encaminhar requerimento à SUSEP e satisfazer às seguintes condições:

a) estar em situação regular quanto à "Provisão" prevista no item 34 das Disposições Gerais desta Resolução e quite com o "Consórcio Especial de Indenização - CEI" - instituído pela Resolução CNSP nº 02/75;

b) não estar incurso no art. 99 do Decreto nº 60.460, de 13 de março de 1967;

c) estar com as Reservas Técnicas devidamente constituídas, cobertas segundo as normas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional e aprovadas pela SUSEP;

d) ter, na data do requerimento, Ativo Líquido igual ou superior ao capital realizado mais reservas livres;

e) não estar em débito com a SUSEP, em decorrência de multas cominadas, em decisões passadas em julgado;

f) não ter a SUSEP conhecimento de qualquer débito da Seguradora resultante de ação judicial passada em julgado;

g) ter firmado, através de seu órgão de administração competente, o contrato de Convênio.

../.

31.1 - A SUSEP baixará normas complementares para disciplinar o cumprimento do estabelecido nesta Resolução, caso seja necessário.

32 - A Sociedade Seguradora registrará o montante de prêmios recebidos, sinistros liquidados, prêmios restituídos, reservas a serem constituídas e comissões a pagar, em seus livros oficiais, na ordem cronológica da data do recebimento.

33 - Nas renovações do seguro de que tratam estas Normas, a vigência do novo bilhete observará o disposto no subitem 14.3 destas Normas.

35 - A indenização por morte causada por veículo automotor não identificado, a que se refere o art. 7º da Lei nº 6194/74, será paga pelas Conveniadas.

35.1 - A FENASEG proporá ao CNSP as normas para atender ao disposto no § 2º do art. 7º da Lei nº 6.194/74, acima citada.

4 - Fica assegurado aos portadores de bilhetes de seguro em vigor, quando do licenciamento de seus veículos, a restituição do prêmio, arrecadado por ocasião da quitação do DUT.

4.1 - o prêmio deverá ser restituído "pro rata temporis".

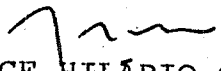
4.2 - a restituição do prêmio somente poderá ser obtida junto à Seguradora emitente do bilhete, por conta do Convênio.

5 - As Sociedades Seguradoras somente poderão emitir bilhetes, em desacordo com esta Resolução, até a data da emissão do DUT pelos respectivos Departamentos Estaduais de Trânsito, obrigadas todavia a partir da publicação desta Resolução a cessão de resseguro integral ao IRB.

6 - Os casos omissos serão resolvidos pela SUSEP.

7 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1986

  
JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA  
Presidente do CNSP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 08.04.86

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 07/86

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo CNSP nº 06/81-E e tendo em vista a necessidade de ajustar os valores do seguro DPVAT às diretrizes fixadas pelo Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986,

R E S O L V E:

1. Ajustar os valores do seguro DPVAT às diretrizes fixadas pelo Decreto-Lei nº 2.284, de 10.03.86, pela média real correspondente aos meses de novembro/85 a fevereiro/86, apurada com base na tabela dos fatores de atualização do anexo III, do referido diploma legal;

2. As coberturas abrangidas pelo mencionado seguro passam a ter os seguintes valores de importância segurada:

COBERTURA	VALORES DE I.S.(Cz\$)
Morte.....	14.855,99
Invalidez Permanente.....	14.855,99
Despesas de Assistência Médica e Suplementares...	2.971,20

3. A tabela de prêmios do seguro DPVAT, de que trata o item 1 da Resolução CNSP nº 08/85, fica ajustada para os seguintes valores de prêmio líquido por categoria de veículo:

CATEGORIA	PRÊMIO (Cz\$)
1	78,09
2	96,27
3	826,05
4	495,46
5	206,19
6	598,77
7	24,37
8	16,10
9	40,90
10	111,15

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1986.

  
JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA  
Presidente do CNSP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 08.04.86



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO

CIRCULAR PRESI-08/86.  
RURAL-02/86

Em 12 de março de 1986

Ref.: Fundo de Estabilidade do Seguro Rural  
Limites de Responsabilidade

Comunico que este Instituto, fazendo uso da competência que lhe foi delegada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, decidiu elevar os limites de responsabilidade constantes dos itens I e II da Resolução CNSP-07/80, de 02.09.80.

Seguro Rural (Culturas e Florestas):

Cz\$9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil cruzados):

Seguro Penhor Rural (Cobertura Compreensiva):

Cz\$17.100.000,00 (dezessete milhões e cem mil cruzados).

Os prejuízos que, em um mesmo sinistro ou série de sinistros decorrentes de um mesmo evento, ultrapassarem os limites acima fixados poderão ser recuperados de imediato do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural, fazendo-se os acertos no balance de encerramento do exercício.

As coberturas suplementares de resseguro, eventualmente concedidas, não terão respaldo do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural.

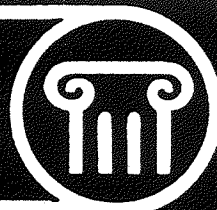
A presente Circular revoga a PRESI-037/85-RURAL - -003/85, de 19.07.85.

Os novos limites vigoram a partir de 1º de janeiro de 1986.

Saudações

  
Jorge Hilário Gouvêa Vieira  
Presidente

  
Proc. DEOPE-314/79  
PRCD/



## 1. EDITORIAL

Prezado leitor,

Estamos orgulhosos em poder entregar-lhe no próximo mês de Maio de 1986 um exemplar dos "ANAIS DE MEDICINA DE SEGURO", órgão científico anual da SBMS SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE SEGURO. Trata-se do nº 4 - Ano 4 - 1985.

Esta edição procurou refletir, como nas publicações anteriores, o sincero desejo de colaboração junto às companhias seguradoras brasileiras, no sentido de divulgar o verdadeiro sentido da cooperação médica para a solução técnica da problemática afeta a área de assuntos médicos no Seguro de Pessoas.

A atividade profissional médica no âmbito dessas companhias é por de mais complexa e difícil de ser exercida por profissionais não habilitados.

Verifica-se que todas as modalidades de Seguro de Pessoas, dependem essencialmente do concurso do trabalho médico.

Este, naturalmente, somente poderá ser exercido por facultativos devidamente especializados em Medicina de Seguro; isto é, com formação em medicina e administração técnica do Seguro de Pessoas.

O preparo e aperfeiçoamento destes profissionais, constitui a finalidade precípua da SBMS-SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE SEGURO, que conta atualmente com mais de cem associados em seu quadro associativo.

Caso contrário, o potencial de trabalho científico e criativo, inerentes a formação destes profissionais é totalmente desperdiçado.

O nº 4 dos ANAIS da SBMS-SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE SEGURO - Ano 1985 a ser dado a público em breve, apresenta diversos artigos de especialistas que trabalham nesta área de conhecimento médico, identificadores de uma estrutura específica no Seguro Privado.

Os artigos são de autoria dos Drs: Ruy Monteiro Cintra de Camargo, Julio Oscar Mozes, Bruno Hellmuth, Omar Roberto da Silva Peres, Marcos Roberto Tavares e Carlos Di Tommaso, colaboradores brasileiros, ao lado da contribuição de uma série de autores estrangeiros, entre os quais, citamos H. Ando, C. B. Williams, F. Kummerle, G. Stronhmyer, entre outros.

A SBMS-SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE SEGURO, na pessoa do seu Presidente, quer deixar consignado o sincero agradecimento a estes colaboradores, extensivos a todos aqueles que, com sua dedicação e desvelo, tornaram possível esta realização.

PROF. DR. RUY M. CINTRA DE CAMARGO  
PRESIDENTE

## 2. NOTICIÁRIO INTERNACIONAL

Como já é do conhecimento da classe seguradora, de 12 à 16 de Outubro de 1986, a LIFE INSURANCE ASSOCIATION OF JAPAN estará promovendo o 15<sup>th</sup> International Congress of Life Assurance Medicine, a ter lugar na cidade de Tokyo/Japão.

A presença dos médicos que trabalham em companhias seguradoras é fundamental para o sucesso dessa iniciativa.

Para maiores informações, enviar correspondência para o seguinte endereço:

SECRETARIAT OF 15<sup>th</sup> ICLAM  
C/o THE LIFE INSURANCE ASSOCIATION OF JAPAN  
SHINKOKUSAI BUILDING, 4-1,  
MARUNOUCHI 3 - CHOME - CHIYODA-KU,  
TOKYO 100, JAPAN.

## 3. NOTICIÁRIO NACIONAL

Agradecemos a oferta da valiosa "Coleção Introdução à Ciência Atuarial", da autoria do Prof. Werber José Ferreira à Biblioteca da SBMS-SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE SEGURO.

Grande o mérito do ilustre Professor em colocar ao alcance da classe seguradora a condensação sistematizada de sua experiência, adquirida ao longo de vários anos de estudos e observações. Louvável a iniciativa do IRB, em patrocinar tão meritória iniciativa.

Nossas sinceras congratulações.

---

RESENHA MÉDICA

SBMS- SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE SEGURO

Av: Marechal Câmara, 350 - 6º andar - Grupo/601

RIO DE JANEIRO - RJ.

Fone: 262-6160



# SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

BOLETIM Nº 05/86

São Paulo, 10 de abril de 1.986.-

## NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

### I - CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS - CAPITAL

Foi dado início, no dia 07 de abril p.passado, às aulas das duas primeiras turmas do Curso para Habilitação de Corretores de Seguros. A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro está aguardando uma nova lista da FUNENSEG para que sejam formadas duas outras turmas do citado Curso, cujo início das aulas está previsto para o próximo dia 28 de abril. As aulas estão sendo ministradas nas novas instalações do Centro de Ensino, à Rua São Vicente, nº 181 - Bela Vista - Capital.

### II - CURSO DE SEGURO TRANSPORTES E CURSO DE SEGURO INCÊNDIO

Continuam abertas, na sede desta Sociedade, até o dia 16 de abril próximo, as inscrições para os dois Cursos supra referidos. Com duração a proximada de três meses, os Cursos terão início no próximo dia 22 de abril, no horário das 18:30 às 22:00 horas, nas novas instalações do Centro de Ensino à Rua São Vicente, nº 181 - Bela Vista (próximo à Praça 14-Bis). Os interessados deverão comparecer à sede da Sociedade munidos de três fotos 3x4, xerox de documento de identidade, xerox de certificado de conclusão do Curso Básico de Seguros ou certificado de conclusão de Curso Para Habilitação de Corretores de Seguros, e ainda o pagamento da taxa de matrícula de Cz\$ 1.064,00. Os interessados que tenham concluído Curso Básico mas que ainda não receberam certificado poderão efetuar matrícula condicional, mediante requerimento. Maiores informações com Ademir, pelo telefone: 259-3762.



### III - CURSO BÁSICO DE SEGUROS DA FUNENSEG

Terão início, no próximo dia 14 de abril as aulas de mais uma turma de Curso Básico de Seguros. Com duração aproximada de três meses, referido Curso visa fornecer ao aluno noções básicas de seguros, propiciando-lhe melhor desempenho na vida profissional. Este Curso é pré-requisito para os demais Cursos específicos de Seguros, tais como: Incêndio, Transportes, Automóveis, Pessoas, etc. A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro continua aceitando inscrições para a formação de novas turmas, cujas aulas terão início tão logo completado o número de quarenta alunos por classe.

### IV - CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Com a aula sobre Ética Profissional, ministrada pelo Presidente desta Sociedade, Dr. José Francisco de Miranda Fontana, foi encerrado o Curso acima, iniciado em agosto do ano passado. Completaram o Curso quarenta e sete alunos, que serão os novos corretores do Vale do Paraíba e adjacências, região que vinha reclamando, há tempos, a falta de novos profissionais. A noite foi realizado um coquetel comemorativo do encerramento ao qual compareceram autoridades locais inclusive o Presidente da Câmara Municipal e o representante do Prefeito.

### V - CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS/CAMPO GRANDE/MATO GROSSO SUL

A Coordenadoria de Cursos da Funenseg no Interior já esteve em Campo Grande tomando as providências iniciais necessárias para a implantação do Curso acima. Oportunamente daremos notícias sobre a abertura das inscrições e data e local de início do Curso.

VI - JORNADA IBERO-AMERICANA DE DIREITO DO SEGURO - MADRID

Concluído o trabalho sobre o tema que será debatido na referida Jornada ("Riscos Catastróficos e Sua Definição Jurídica"), o qual foi enviado a Madrid, ficam convocados os participantes da Comissão Especial de Estudos que o elaborou para uma reunião no próximo dia 16 de abril, 4ª feira, às 8:30 horas, na sede da Sociedade. Na referida reunião estará presente o Dr. Manuel Sebastião Soares Póvoas, Presidente do Comitê Ibero-Latino-Americano de Direito do Seguro, para coordenar as últimas providências tendo em vista o comparecimento da Delegação Brasileira, não só à Jornada acima (28, 29 e 30 de abril) em Madrid, como o VII Congresso da AIDA em Budapest - Hungria (05 a 09 de maio).

VII - DR. PAULO BARBOSA JACQUES - NOTÍCIA DE FALECIMENTO

Faleceu em São Paulo, no último dia 30 de março o Prof. Dr. Paulo Barbosa Jacques, sócio mantenedor desta Sociedade e destacado colaborador nos Seminários, Simpósios e Painéis de Debates promovidos por esta Entidade. A Diretoria da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro mandou celebrar Missa Solene Requien na Igreja do Santíssimo Sacramento, na 6ª feira, dia 04 de abril p.passado, à qual compareceram diretores, associados e amigos do Mercado de Seguros e da família enlutada. O passamento do Dr. Paulo Jacques constitui uma grande perda para o Mercado de Seguros em nosso País.

alb.-



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## Ineditoriais

### INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS CERTIDÃO

Processo nº 9560/86. CERTIFICO que INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS arquivou nesta JUNTA sob o nº 140.062 por despacho de 14 de março de 1986 da 3ª TURMA, AGE de 26/9/85, que deliberou sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital para Cr\$ 31.045.231.700 modificando art. 5º do Estatuto Social, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 14 de março de 1986. Eu, DIRCE BARBOSA DE ALMEIDA escrevi, conferi e assino Dirce Barbosa de Almeida. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Célio Junger Vidaurre. Taxa de arquivamento - Cr\$ 564.909.

(Nº 40.714 de 21-03-86 - CZ\$ 126,48)

### INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS CERTIDÃO

Processo nº 9561/86. CERTIFICO que INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS arquivou nesta JUNTA sob o nº 140.063 por despacho de 14 de março de 1986 da 3ª TURMA, AGE de 30/10/85, que deliberou sobre diversas modificações no Estatuto Social consolidando-o., do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 14 de março de 1986. Eu, DIRCE BARBOSA DE ALMEIDA escrevi, conferi e assino Dirce Barbosa de Almeida. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Célio Junger Vidaurre. Taxa de arquivamento-Cr\$ 564.909.

(Nº 40.715 de 21-03-86 - CZ\$ 126,48)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 24.03.86

### Companhia de Seguros Inter-Atlântico

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada de CZ\$ 35,30 e protocolada sob nº 4.529/86, que a sociedade "COMPANHIA DE SEGUROS INTER-ATLÂNTICO", com sede nesta Capital-SP, na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 53 - 3ª andar, arquivou nesta Repartição sob nº 195.410/86, em 13 de março de 1.986, as folhas dos seguintes jornais: Diário Oficial da União, Edição de 14/2/86, que publicou Portaria SUSEP/DECON7 Nº 003, de 03/2/86; e Diário do Comércio e Diário Oficial do Estado de São Paulo, que publicaram a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 12/12/85 e a certidão de seu arquivamento nesta Repartição; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24 de março de 1.986. Eu Rose Diani Galindo Tenório dos Santos, escriturária, escrevi, conferi e assino: E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral:

(Nº 41.771 de 02-04-86 - CZ\$ 210,80)

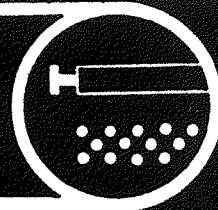
### COMIND COMPANHIA DE SEGUROS CGC nº 61.565.135/0001-00

#### CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 35,30 e protocolada sob nº 4415/86, que a sociedade "COMIND COMPANHIA DE SEGUROS", com sede nesta Capital, à Rua Miguel Couto nº 58, arquivou nesta Repartição sob nº 194.290, em 10.03.86, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20.01.86, que deliberou e aprovou a mudança da denominação de COMIND COMPANHIA DE SEGUROS, para "IOCHPE SEGURADORA S.A.", bem como consolidou os Estatutos Sociais transcrevendo-os na íntegra: Denominação: "IOCHPE SEGURADORA S.A.", com sede nesta Capital à Rua Miguel Couto nº 58, Prazo de Duração: Indeterminado; Objetivo Social: as operações de seguros dos ramos elementares, do ramo vida e de planos de previdência privada aberta, conforme definidas na legislação vigente; Capital Social \$ 105.000.000.000 (totalmente subscrito); Conselho de Administração pelo prazo de gestão de 01 ano; Israel Iochpe, brasileiro, Ivoncy Brochmann Iochpe, brasileiro; Daniel Iochpe, brasileiro; João Carlos Silverio, brasileiro e Iboty Brochmann Iochpe; sob nº 196.477 em 17.03.86, a referida sociedade arquivou Folha do DOU edição de 04.03.86, que publicou a Portaria SUSEP nº 032 de 24.02.86, que aprovou as alterações introduzidas no Estatuto da Comind Companhia de Seguros, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20.01.86, do que dou fé, Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19 de março de 1986. Eu, Elizabete da Silva Santos, escriturária, a escrevi, conferi e assino: (a) Elizabete da Silva Santos. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: (a) Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral; (v) Rubens Abutara.

(Nº 41.778 de 02-04-86 - CZ\$ 210,80)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 03.04.86



## Regras não mudam, diz Hilário

■ **Alberto Salino**  
Editor

O presidente do Instituto de Resseguros do Brasil (Irb), Jorge Hilário Gouvêa Vieira, que também preside o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), descartou, ontem, qualquer possibilidade de o Governo vir a rever a regulamentação baixada para enquadrar o mercado de seguros à nova realidade criada pelo Decreto-lei 2.284. "Não há nenhuma razão jurídica, técnica ou econômica para mudanças de posições", enfatizou.

Jorge Hilário criticou ainda uma parcela considerável de corretores e seguradores do mercado que insiste em alterar a Circular 6, da Susep (Superintendência de Seguros Privados), referendada pelo CNSP, assemelhando esse tipo de comportamento ao hábito do caranguejo, que adora andar para trás.

Para Hilário, o mercado precisa despertar para a nova realidade e encarar o seguro pensando no futuro, no daqui para frente, já que o seu pior inimigo, o que tolhia seu desenvolvimento, não existe mais: a inflação. "E nisso ninguém fala", acentuou, acrescentando "que o mercado precisa alargar suas fronteiras e há campo para se atingir esse objetivo".

A partir de agora, prosseguiu, sem a alta dos preços, os contratos de seguros vão refletir, sempre, os mesmos valores da importância segurada ao longo do tempo de sua vigência. Sem a inflação, segundo ele, o patrimônio, a vida, a responsabilidade civil vão estar cobertos sem problemas, sem qualquer desgaste. Adiantou que, com isso, o



**Hilário acha que o mercado age como um caranguejo, que tem o hábito de andar para trás, ao querer mudar a Circular 6**

seguro voltará a ser realmente um instrumento de aceitação de transferência de riscos.

Para o presidente do Irb, é injustificável a razão alegada para rever a Circular 6, com base no fato de que as coberturas de seguros, contratadas antes do dia 28 de fevereiro, com cláusula de atualização préfixada, ficarão defasadas com o tempo, já que elas permaneceram expressas em cruzeiros. "Esse problema não é novo, não surgiu com a edição do programa de estabilização econômica", frisou, acrescentando que "todos os seguros, antes, eram feitos com cláusula de correção fixada com índices abaixo da inflação, encarada sempre com base na taxa passada, nunca na futura".

O que houve, na verdade, segundo ele, foi um susto geral com a latência de um problema já existente no mercado, provocado pelo "pacote", ao interromper o

processo inflacionário. Disse que se não houvesse a reforma econômica, a questão dos seguros préfixados continuaria existindo num patamar inflacionário possivelmente acima da taxa fixada para este ano.

Além disso, segundo ele, se as regras fossem mudadas, atribuindo a esse tipo de seguro uma paridade de Cr\$ 1.000 por Cz\$ 1,00, todo o mercado seria sensivelmente agravado, em especial nos seguros gravados. Jorge Hilário entende também que as seguradoras, os corretores, os segurados e o Irb podem negociar uma saída para o problema do seguro prefixado. Ele acha possível, inclusive, que, nesses casos, a seguradora utilize a paridade de Cr\$ 1.000 por Cz\$ 1,00, desde que dentro da retenção dela, sem mexer no negócio alheio. De qualquer forma, não crê nessa possibilidade, em especial num seguro de automóvel que tem uma taxa de sinistralidade elevada.

JORNAL DO COMMERCIO

28 e 29.03.86

# CNSP aprova Consórcio Dpvat e destina 20% da receita ao Iapas

No dia 1º de abril, quando o Documento Único de Trânsito (Dut) estiver em uso no País, no qual estará incluído o seguro obrigatório de veículos (Dpvat), o pool de seguradoras criado para operar esse seguro também estará funcionando normalmente, sob a administração da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg). O Consórcio Dpvat, que terá personalidade jurídica, já foi implantado, em caráter obrigatório, pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), na última segunda-feira.

Jorge Hilário Gouvêa Vieira, presidente do órgão, e também do Instituto de Resseguros do Brasil (Irb), disse, ontem, que o novo sistema traz vantagens para todo o mercado, em especial para o segurado, que a partir de agora, ficará realmente sabendo que dispõe das coberturas do seguro:

morte, invalidez permanente e assistência médica. Dessa forma, manifestou-se convicto de que o Dpvat deixará de ser visto pela população como mais um imposto a pagar.

Para isto, inclusive, segundo ele, contribuirá a mudança que ocorrerá no próprio marketing do seguro, antes dirigido simplesmente para a angariação de receita. Garantiu que com o Consórcio a estratégia será direcionada para a liquidação do sinistro e pagamento da indenização às vítimas, ou seus beneficiários, de acidentes de trânsito. Para executar esse serviço, as seguradoras receberão uma remuneração extra, além da cota que têm direito por participar do Consórcio, que será o único órgão responsável pela angariação do seguro, exceção apenas do Dpvat relativo às frotas de ônibus, que continuará a ser disputado normalmente e com

liberdade dentro do mercado entre as seguradoras.

Além dessas vantagens, Hilário citou outros pontos positivos dentro da nova sistemática. Para ele, a implantação do Consórcio moralizará o mercado e ampliará a massa segurada, bem como solucionará o problema de ressarcimento do Inamps pelos serviços que presta aos acidentados de trânsito. O presidente do CNSP disse que 20% da receita do seguro será transferida para os cofres do Iapas. Para selar esse compromisso, segundo ele, será assinado, brevemente, um convênio entre a Previdência Social e o Irb, que atuará como instrumento de controle do Consórcio. Caberá ainda ao Irb, com a instituição do resseguro integral, a função de órgão repassador de recursos gerados pelo seguro Dpvat. A criação do Consórcio não impedirá entretanto, que o seguro seja disputado livremente entre os corretores.

JORNAL DO COMMERCIO

28 e 29.03.86

# MERCADO SEGURADOR

## O lento e longo ajuste de taxas

Nos Estados Unidos, o mercado de seguros (excluídos os ramos Vida e Saúde) encerrou o ano de 1984 amargando prejuízo de US\$ 3,8 bilhões, assim decomposto: lucro dos investimentos, US\$ 17,7 bilhões; déficit de US\$ 21,5 bilhões, no *underwriting*.

Isso não aconteceu porque o ano tenha sido atípico, excepcionalmente sobrecarregado de sinistros. O balanço do mercado fechou em vermelho porque para esse resultado vinha apontando, desde alguns anos, a linha de tendência das operações do sistema. Na verdade, o alarme havia soado por volta de 1979. A partir de então, o prejuízo de um bilhão e pouco (no *underwriting*) entrou em crescimento sistemático até chegar aos US\$ 21,5 bilhões de 1984, registrando expansão à média anual de 75%. Enquanto isso, o lucro de investimento, que foi de US\$ 9,3 bilhões em 1979, alcançou US\$ 17,7 bilhões em 1984, limitando-se nesse período a um ritmo de crescimento da ordem de 13,7% ao ano. A curva do *underwriting* negativo, evoluindo com muito maior desenvoltura, cedo ou tarde iria sobrepor-se à do lucro de inversões.

As seguradoras depuseram grande fé na gestão financeira e nas atrativas taxas de rentabilidade do

mercado de papéis. Assim, no propósito de canalizarem maior volume de recursos para tal mercado, entraram em violenta competição na área do *underwriting*. Cada qual empenhava-se em aumentar sua receita de prêmios para engorda das reservas aplicáveis no mercado financeiro. A arma da competição não poderia ser outra: redução das taxas de seguros.

O balanço deficitário de 1984 iria naturalmente levar o mercado a um esforço geral de reajuste de taxas. Seria indispensável iniciar, desde logo, o longo e lento processo de retorno do *underwriting* a níveis menos onerosos de resultados. Antes, havia sido muito fácil baixar as tarifas. Mas, em 1985, dados os primeiros passos para as revisões e os aumentos, não tardaram a surgir as dificuldades. Nos seguros de responsabilidade civil, que são dos mais deficitários, multiplicaram-se os casos de segurados (inclusive órgãos do poder público) postos diante do dilema: ou aceitavam o aumento (bem alto, por vezes) das taxas ou ficavam sem seguro. A reação das autoridades veio rápida, em vários lugares, proibindo o cancelamento de apólices e, não raro, também vedando a renovação de seguros com taxas majoradas.

O processo de reajuste tarifário será bem mais vagaroso do que se esperava.

**Luiz Mendonça**

JORNAL DO COMMERCIO

28 e 29.03.86

## Não deve mudar a lei que enquadra seguros

Rio — O presidente do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), Jorge Hilário Gouveia Vieira, que também preside o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), descartou, ontem, qualquer possibilidade de o Governo rever a regulamentação baixada para enquadrar o mercado de seguros à nova realidade

criada pelo Decreto-lei 2.284. "Não há nenhuma razão jurídica, técnica ou econômica para mudanças de posições", enfatizou. Jorge Hilário criticou ainda aqueles que insistem em alterar a Circular 6 da Susep. O mercado, disse, precisa despertar para a nova realidade.

CORREIO BRAZILIENSE

29.03.86

# Tuma organiza "pool" para desmantelar crime organizado

O aumento do número de carros roubados nas cidades brasileiras vem preocupando seriamente as autoridades. O diretor da Polícia Federal, delegado Romeu Tuma, pretende realizar, em breve, um esforço conjugado das polícias Civil e Militar de todos os Estados, juntamente com o DPF, para reduzir os roubos de automóveis. Na verdade, será realizado um verdadeiro "pool" contra as quadrilhas, cujo desmantelamento é uma das prioridades da Polícia Federal. Isso, porque já ficou comprovado que essas quadrilhas de puxadores de carros trocam, no Paraguai e na Bolívia, os veículos roubados por entorpecentes, muitas das vezes.

"O roubo de automóveis no Acre está intimamente ligado ao tráfico de drogas, na fronteira com a Bolívia". Quem afirma é o Secretário de Segurança daquele Estado, Samuel Martins Evangelista. E acrescenta: "Os veículos roubados são levados para Cobija, cidade boliviana localizada na fronteira, onde são trocados principalmente pasta à base de cocaína".

## RECORDE

São Paulo, hoje, é o recordista dos veículos roubados do País. Só no ano passado, o volume de veículos furtados ou roubados chegou a 66.208, na Grande São Paulo. Providências para reduzir esse número assustador vem sendo adotadas pela Polícia Paulista. Até o final do mês, a Secretaria de Segurança Pública do Estado estará implantando uma Divisão Especializada em Furtos e Roubos de Veículos, integrada por quatro delegacias, que trabalharão em conjunto com a Polícia Federal. Cada uma dessas delegacias, segundo o secretário Eduardo Muylaert, terá funções específicas: "Combater furtos e roubos de veículos, localizar oficinas de desmontagens de peças, apurar fraudes contra as companhias de seguros e coordenar todas essas atividades junto a Polícia Federal, fechando o cerco contra os criminosos".

Dos 66.208 veículos roubados ano passado na Grande São Paulo, 28 mil foram recuperados. O restante, desapareceu nas 1.000 pequenas oficinas de desmontagem de peças ou foi levado para outros Estados e países vizinhos, principalmente Paraguai e Bolívia, onde os carros são negociados com traficantes de drogas e receptores, passando a circular normalmente naqueles países, em situação irregular, apesar de "nacionalizados".

## QUADRILHA

Uma quadrilha de ladrões de automóveis, presa em Porto Alegre pela Polícia Gaúcha, contou em detalhes como os carros roubados no Brasil são transportados para o Paraguai: através da Ponte da Amizade, em Foz do Iguaçu, pelo Lago de Itaipú,

com o uso de balsas improvisadas com tonéis vazios, ou cruzando a fronteira com a Argentina. Até abril de 1984, segundo dados colhidos junto ao consulado brasileiro em Assunção, o vice-cônsul Manique Júnior, já havia auxiliado quase 400 brasileiros a recuperar seus carros que haviam entrado ilegalmente no Paraguai. Naquele ano, segundo cálculos de Manique, cerca de 70 mil automóveis brasileiros circulavam no Paraguai, com documentação "fria". No ano passado, esse número subiu em média para 145 mil veículos.

Em Porto Alegre, são roubados em média sete carros por dia. Em todo o Estado do Rio Grande do Sul, o número de veículos roubados chega a 480 por mês. O delegado de Furtos de Veículos de Porto Alegre, João Carlos Calivari, destaca que a principal dificuldade para combater os puxadores é a falta de pessoal especializado, de viaturas e de um sistema eficiente de comunicação. Embora tenha 50 funcionários em sua Delegacia, ele diz que apenas 15 atuam no trabalho de investigação, sendo o restante na parte burocrática. Mas a grande queixa é para a fiscalização deficiente nas estradas brasileiras, razão pela qual é facilitado aos puxadores o caminho das fronteiras.

## SAÍDAS

"Existem muitas saídas internacionais e a faixa de fronteira seca com o Paraguai e a Bolívia é muito grande em nosso Estado, impossível de ser controlada eficazmente pela Polícia" — explica o Delegado de Roubos e Furtos de Mato Grosso do Sul, Adailton Raulino da Silva. "Nos roubos em Campo Grande, conseguimos uma recuperação em torno de 40 por cento dos veículos roubados. Mas se os ladões conseguem atingir a faixa de fronteira, aí a coisa fica difícil".

## CINTURÃO

O titular da Delegacia de Roubos e Furtos, Delegado Sidney Alberto, disse que é oportuníssima a idéia de se formar um cinturão de controle nas fronteiras, com a participação conjunta das Polícias Civil, Militar e Federal, para coibir o roubo de veículos, "visto precisar ser colocado em prática o mais breve possível" — salienta, e chama a atenção para mais uma rota de agrado dos puxadores de carros, para atingirem o Paraguai: "Estrada de Porto Guaira, próximo aos municípios de Mundo Novo e Sete Quedas. Mas as principais saídas para os puxadores internacionais, em Mato Grosso do Sul, estão localizadas nos municípios de Cuiabá — fronteira seca com a Bolívia — e Ponta Porã. Na fronteira com o Paraguai. Os criminosos utilizam várias estradas vicinais e raramente passam pelas estradas fiscalizadas pela Polícia Rodoviária Federal.

## ROTA

Por outro lado, as quadrilhas que operam em São Paulo, no Rio de Janeiro e em outras grandes capitais, chegam a Mato Grosso do Sul através de Naviral, na divisa com o Paraná ou de Bataguassu na divisa com São Paulo. "Esses puxadores formam quadrilhas preparadas, bem armadas e que contam com um eficiente sistema de informações, dentro e fora do Brasil" — Lembra o Delegado Adailton, que é responsável pelas operações de recuperação de veículos roubados.

Mas como evitar o roubo de automóveis? Para o secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, Olavo de Castro, isso é muito difícil, uma vez que as fábricas não colocam dispositivos de segurança nos veículos. O policiamento específico é deficiente e os puxadores são rápidos e exímios podendo abrir qualquer carro em razão de segundos. Mas ele aconselha: "devem ser colocadas trancas, segredos e alarmes que se não evitam totalmente o roubo, desestimulam os ladrões. Os grandes profissionais do roubo evitam carros que apresentam defesa, em quanto que os iniciantes se assustam ao menor alarme".

Ele lembra que quando o objetivo é roubar pertences deixados no interior dos veículos, os "especialistas" retiram o parabrisas da frente e vidros laterais em razão de segundos, utilizando pura e simplesmente um fino fio de nylon ou de aço.

Nos seus quase 26 anos de vida, Brasília tem, hoje, uma média de um veículo para cada dois habitantes de sua população adulta. Em dezembro do ano passado, foram roubados na Capital da República 397 veículos, número esse que baixou para 311, em fevereiro.

Normalmente, os carros roubados em Brasília são desmontados em oficinas mantidas por quadrilhas organizadas na região do entorno do Distrito Federal e cidades goianas, e suas peças vendidas. Há casos, já comprovados, de pessoas que desmontam seus carros, desaparecem com eles e depois vão receber as indenizações do seguro. O número de veículos roubados por dia, em Brasília, hoje, é de 12, mas já chegou a 30 por dia. Os carros de modelos mais recentes, vendáveis facilmente, seguem para o Mato Grosso, através do Interior de Goiás, para serem vendidos na Bolívia ou no Paraguai, utilizando sempre estradas vicinais, de pouca ou quase nenhuma fiscalização.

## O ESTÍMULO

O secretário de Segurança, Olavo de Castro, lembra que um problema considerado como estimulador do roubo de veículos é a fiança. Como é raro o caso em que um puxador de

carros é apanhado em flagrante, existe a fiança, que é paga pelos receptadores. Como não existe flagrante não pode haver prisão preventiva. E como os presídios do Distrito Federal estão superlotados, os ladrões ficam soltos.

#### MEDIA ALTA

O Paraná ainda ostenta uma média de sete veículos roubados por dia, apesar de uma discreta redução no número de furtos de automóveis, observadas nos últimos três anos. Segundo o assessor da Secretaria de Segurança Pública do Estado, Hamilton Soares Canfield, vários ladrões já confessaram terem levado para a Bolívia e Paraguai um sem número de veículos furtados, que foram trocados por dólar e cocaína. Segundo Canfield, no Paraguai, não se vende nem se fabrica carros à álcool, mas hoje existem ali inúmeros postos autorizados vendendo álcool para abastecimento dos carros roubados aqui, assinalando que qualquer cartório de beira de estrada, no Paraguai, pode "nacionalizar" um veículo.

#### ROTA INVERSA

Mas a inversão de rota também já está sendo utilizada pelas quadrilhas organizadas, segundo constatou a Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos da Mato Grosso. Recentemente, foram apreendidos dois veículos roubados em Cuiabá, que seriam levados para o Paraguai. Este fato indica, segundo as autoridades, numa inversão na rota usada pelas quadrilhas de ladrões de carros. Para os puxadores, a Bolívia deixou de ser um bom mercado.

O delegado adjunto daquela especializada Carlos Roberto de Aguiar explica: "Até o final do ano passado, os puxadores recebiam na Bolívia US\$ 10 mil por um carro de luxo. Hoje, eles não ganham mais de US\$ 4 mil, porque os receptadores bolivianos descobriram que as quadrilhas brasileiras não gastavam mais de Cz\$ 8 mil para "esquentar" a documentação de um veículo roubado em qualquer ponto do País". Em Cuiabá são roubados 60 veículos por mês, com quadrilhas dedicadas a deparar o carro ou vendê-lo na Bolívia, Paraguai e, até mesmo, em Rondônia.

Para o Superintendente da Polícia Federal em Mato Grosso, Humberto de Moraes Vasconcelos, existem evidências dando conta que muitas quadrilhas de ladrões de carros continuam interessados em negociar os veículos na Bolívia, porque podem trocá-lo por cocaína.

#### DESÂNIMO

Em Rondônia, o trabalho de repressão ao roubo de veículos é desanimador, segundo desabafo do próprio delegado da Polinter naquele Estado, Abinael Ribeiro Novaes Neto. Ele informa que cerca de quatro mil veículos roubados em outros Estados trafegam, atualmente, em Rondônia.

A culpa, segundo Abinael, é da falta de infra-estrutura da delegacia. "Na Polinter, não temos um homem para fazer averiguações e o único veículo disponível para o trabalho é um velho "fusca", que não oferece boas condições para o trabalho" — diz ele.

Na delegacia, as últimas estatísticas disponíveis sobre furtos de automóveis são de janeiro a novembro de 1985, que indicam o roubo de 188 automóveis, 84 caminhões e 29 motocicletas, em Porto Velho.

Mas se a situação é ruim no mais novo Estado brasileiro, em Natal, no Rio Grande do Norte, a brisa da tranquilidade volta a soprar sobre a população potiguar, em setembro de 1984, Natal era o paraíso dos puxadores de carros. As quadrilhas tinham uma atividade intensa, até aquela época e a situação se apresentava como um ministério insondável para a polícia. O coordenador Geral da Polícia Civil, Maurício Pinto de Medeiros, ante a gravidade da situação, desabafa: "Os ladrões de automóveis estão sempre um passo a frente da Polícia". Mas a partir daquela data, foi deflagrada uma ação devastadora contra as quadrilhas, desbaratando os quatro principais grupos. Uma delas, era chefiada por um dos maiores comerciantes de venda de automóveis de Natal, que foi preso no Rio de Janeiro, em fevereiro do ano passado. Uma das quadrilhas, era especializada no roubo de camionetes F-1000, e F-4000. Sua base era, em Mossoró. No ano passado, a polícia conseguiu reverter o quadro negativo. Dos 170 veículos que não foram roubados 130 foram recuperados, com um índice de recuperação da ordem de 76,4 por cento. O delegado José Nunes de Oliveira tem o perfil dos puxadores de carros: "São pessoas dotadas de inteligência acima do razoável, com bom nível de escolaridade, na maioria, conhecedores de mecânica de automóveis".

#### TERROR

No Ceará, o terror dos puxadores de carros é uma mulher. A delegada Margarida Borges, jovem, loura e

"sem medo de nada". Ela está há seis anos à frente da Polinter e garante: "Em função de nosso trabalho diuturno, podemos ser considerados um dos Estados de menor índice de carros roubados do País". No ano passado, foram roubados 469 veículos. "Desses, recuperamos 385", a Polinter do Ceará, durante a gestão da delegada Margarida, desbaratou três quadrilhas de puxadores, duas das quais especializadas em adulterar a numeração dos veículos para transformá-los em "bugues". A outra, de maior periculosidade, transferia os veículos roubados para o Piauí, Maranhão e Pará.

Margarida Borges não faz segredo da fórmula do sucesso. "Exercemos uma permanente fiscalização nas oficinas, sucatas e depósitos de ferro-velho, além de dispormos de um serviço rápido de comunicação com outros Estados". Um policial, lotado no gabinete da Delegacia, alertou: "semos os ladrões de carro pensam que o Ceará será um paraíso para eles, pelo fato de termos uma mulher à frente da Polinter, estão redondamente enganados. A doutora Margarida enfrenta toda e qualquer situação com uma desenvoltura que faz inveja a muito homem".

No Amazonas, a guerra contra os ladrões de automóveis não tem tréguas. Ainda recentemente, a Delegacia de Furtos de Veículos de Manaus desenvolveu a "Operação Carroussel", resgatando carros, roubados que foram depenados na periferia da capital amazonense. Só durante o mês de janeiro, a "Operação" conseguiu recuperar 71, dos 86 carros que foram roubados.

O delegado Hélio Rocha acredita que os veículos que não foram encontrados tenham sido "exportados" para a Colômbia, Perú ou Venezuela, através das cidades de Tabatinga, na fronteira com a Colômbia, Benjamin Constant, na fronteira com o Peru, ou através de Boa Vista, até atingir a fronteira com a Venezuela. "Se for criado um "pool" das polícias de todos os Estados para formar um cinturão em torno dos ladrões de automóveis, diminuiremos sensivelmente a ação da quadrilhas organizadas" — enfatizou o delegado Hélio Rocha.

No Piauí, o problema não é menor. Diariamente são registrados cerca de três roubos de carros. Os puxadores não estão respeitando nem mesmo os carros que são guardados em garagens. Arrombam o cadeado e levam o carro em questão de minutos. Face ao eleva-



do número de roubo de veículos, o Secretário de Segurança do Estado, Juarez Tapety criou um grupo especial para dar combate aos puxadores. O grupo, denominado pela crônica policial de Suat, é dirigido pelo diretor do Departamento de Criminalística, Vital da Cunha Araujo. Mas nem mesmo, a ação da Suat tem conseguido arrefecer o ânimo dos puxadores, pois até carros oficiais tem sido roubados, como ocorreu com veículos das prefeituras de Picos e de São Felix do Piauí.

Vital de Araujo prendeu, antes do Carnaval, três suspeitos de serem assaltantes de ônibus interestaduais e puxadores de carros, mas o principal deles, conhecido como "Platina" foi libertado dias depois por força de "habeas-corpus".

Com carros velhos e sem combustível, os policiais se sentem inferiorizados, pois os marginais geralmente se utilizam de carros novos e

com o tanque cheio e, muitas vezes, contam com a ajuda de policiais inescrupulosos. Recentemente, o secretário de Justiça, Humberto Reis demitiu um agente penitenciário que facilitou a fuga de um puxador, em troca de um cordão de ouro. O fato foi amplamente noticiado pela imprensa.

Em Pernambuco, são roubados quase oito carros por dia e o Estado ocupa o quinto lugar nacional em furto de veículos. Para dar combate aos puxadores, o delegado Claudemir Gomes disse que todo carro procedente de outro Estado passa por uma rigorosa vistoria, antes de ser reemplacado. O Delegado é favorável a ação conjunta das policiais, para acabar com os puxadores.

O mineiro, de uma maneira geral, é um cidadão cuidadoso com seu automóvel, ele usa alarmas, trancas, travas de segurança e tudo o mais que tiver direito para evitar o roubo

de carro, mas mesmo assim, os roubos de veículos existem nas Minas Gerais, mas o índice de recuperação de carros roubados é dos mais altos, naquele Estado, alcançando 85 por cento.

Para reduzir o número de roubo de veículos no Maranhão, a Polinter realiza, sistematicamente, diligências, na Capital e no interior, em conjunto com a Polícia Rodoviária Federal. Assim é que foi montado um esquema de bloqueio nos postos rodoviários de São Francisco e Pedrinhas, principais pontos de saída de veículos de São Luís para o interior maranhense e para outros estados. O delegado José Luís Barros, da Polinter, disse que o índice de roubo de carros no Estado tem diminuído sensivelmente em decorrência das "blitz" realizadas diariamente, além da vistoria permanente das oficinas mecânicas da Capital.

A GAZETA  
30.03.86

## Em debate, como reduzir os acidentes de trânsito

O Brasil perde, anualmente, cerca de 15 bilhões de dólares com acidentes de trânsito. No ano passado, 23 mil pessoas morreram nos 600 mil acidentes registrados no País. E São Paulo é o Estado onde ocorre o maior índice de acidentes automobilísticos da América Latina: somente nos últimos três anos, foram registrados mais de 70 mil acidentes de trânsito, com cerca de seis mil mortos. Contando com 40% da frota total de automóveis do País (cerca de 5,2 milhões de veículos) São Paulo registra uma colisão de três em três minutos e uma morte de três em três horas.

Diante dessas estatísticas, que acabam transformando o Brasil num dos países mais violentos do mundo no setor automobilístico, teve início ontem, no Palácio das Convenções do Anhembi, o I Congresso Nacional de Segurança Viária, cujo objetivo principal é a busca de sugestões visando a modificar a legislação de trânsito, educar os motoristas e reduzir os índices de acidentes. O presidente do Contran, Marcos Luiz da Costa Cabral, que representou o ministro Paulo Brossard, da Justiça, apresentou alguns dados estatísticos do País e falou de algumas medidas que já estão sendo tomadas pelo governo federal, fazendo parte do "mu-

tirão contra a violência", instituído pelo presidente José Sarney.

Para Marcos Cabral, é preciso que haja várias alterações na área de segurança no trânsito, que vão desde uma maior educação dos motoristas, até uma mudança na legislação. Por esse motivo, ele está propondo ao Ministério da Justiça a criação de um grupo interministerial, integrado pela Justiça, Educação, Trabalho, Saúde, Previdência Social, Meio Ambiente e Transportes. O objetivo dessa comissão é atuar em conjunto no combate dos acidentes de trânsito. Na prática, já teve início essa integração. Em maio, será realizado o I Congresso de Educação para o Trânsito (Edutran), que reunirá reitores de todas as universidades e secretários de educação de todo o país. A partir do segundo semestre, os alunos de toda a rede oficial de ensino começarão a receber orientação e educação para o trânsito. Com isso, o governo federal espera preparar os futuros motoristas, mas Marcos Cabral explicou que os atuais motoristas também precisam ser reeducados, motivo pelo qual o Contran pretende modificar o atual sistema de habilitação, fazendo uma reciclagem dos motoristas, através da renovação de suas carteiras.

O ESTADO DE SÃO PAULO

01.04.86

# 'CHARTER PARTY'

## CONTRATO DE AFRETAMENTO

### XXXVIII

#### AVARIA GROSSA — III

Art. 781 — Qualquer parte da carga, sendo objeto susceptível de avaliação separada, que se perca totalmente, ou por algum dos riscos cobertos pela respectiva apólice fique tão danificada que não valha coisa alguma, será indenizada pelos segurados com perda total, ainda que relativamente ao todo ou à carga segura seja parcial, e o valor da parte perdida ou destruída pelo dano se ache incluído, ainda que indistintamente no total do seguro.

Art. 782 — Se a apólice contiver a cláusula de pagar avarias como perda de salvados, a diferença para menos do valor fixado na apólice, que resultar da venda líquida que os gêneros avariados produzirem no lugar onde se venderam, sem atenção alguma ao produto bruto que tenham no mercado do porto do seu destino, será a estimação da avaria.

Art. 783 — A regulação, repartição ou rateio das avarias grossas serão feitas por árbitros, nomeados por ambas as partes, às instâncias do capitão.

Não se querendo as partes louvar, a nomeação de árbitros será feita pelo Tribunal do Comércio respectivo, ou pelo juiz de direito do Comércio a quem pertencer, nos lugares distantes do domicílio do mesmo Tribunal.

Se o capitão for omisso em fazer efetuar o rateio das avarias grossas, pode a diligência ser promovida por outra qualquer pessoa que seja interessada.

Art. 784 — O capitão tem direito para exigir, antes de abrir as escotilhas do navio, que os consignatários da carga prestem fiança idônea ao pagamento da avaria grossa, a que suas respectivas mercadorias forem obrigadas no rateio da contribuição comum.

Art. 785 - Recusando-se os consignatários a prestar a fiança exigida, pode o capitão requerer o depósito

#### Henrique Grinkraut

judicial dos efeitos obrigados à contribuição, até ser pago, ficando o preço da venda sub-rogado, para se efetuar por ele o pagamento da avaria grossa, logo que o rateio tiver lugar.

Art. 786 — A regulação e repartição das avarias grossas deverá fazer-se no porto da entrega da carga. Todavia, quando, por dano acontecido depois da saída, o navio for obrigado a regressar ao porto da carga, as despesas necessárias para reparar os danos da avaria grossa podem ser neste ajustadas.

Art. 787 — Liquidando-se as avarias grossas ou comuns no porto da entrega da carga, hão de contribuir para a sua composição:

1. A carga, incluindo o dinheiro, prata, ouro, pedras preciosas e todos os mais valores que se acharem a bordo;

2. O navio e seus pertences, pela sua avaliação no porto da descarga, qualquer que seja o seu estado;

3. Os fretes, por metade do seu valor também. Não entram para a contribuição o valor dos víveres que existirem a bordo para manutenção do navio, a bagagem do capitão, tripulação e passageiros, que for do seu uso pessoal, nem os objetos tirados do mar por mergulhadores à custa do dono. Art. 788 — Quando a liquidação se fizer no porto da carga o valor da mesma será estimado pelas respectivas faturas, aumentando-se ao preço de compra as despesas até o embarque; e quanto ao navio e frete se observarão as regras estabelecidas no artigo antecedente. Art. 789 — Quer a liquidação se faça no porto da carga, quer no da descarga, contribuirão para as avarias grossas as importâncias que forem ressarcidas por via da respectiva contribuição.

continua

O ESTADO DE SÃO PAULO

01.04.86

# Tributação nas operações das empresas seguradoras

## CONCERTO

As empresas seguradoras, a par das operações de seguro e resseguro, que lhes são típicas, envolvem-se constantemente com operações relativas à circulação de mercadorias, quer em função das representadas por salvados de sinistro, quer em função do concerto mesmo de veículos segurados, para o qual é fundamental a aplicação de peças e partes.

As operações de seguro realizadas por companhias seguradoras já possuem tributação específica, que é a do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), tendo como fato gerador o recebimento do prêmio, total ou parcial, momento em que se torna devido o imposto. A base do cálculo é constituída pelo valor do prêmio, sobre o qual deverá ser aplicada a alíquota prevista pelo Banco Central para essas operações, devendo-se observar os casos de alíquota zero.

Nos casos de operações relativas à circulação de mercadorias identificadas como salvados de sinistro e das relativas à aquisição de peças, que não devam transitar pelo estabelecimento da empresa seguradora a serem empregadas em concertos de veículos segurados, as empresas seguradoras estão sujeitas a uma disciplina especial estabelecida pelo Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (RICM), aprovado pelo Decreto n.º 17.727, de 25 de setembro de 1981.

Essa disciplina especial vem estabelecida no Capítulo VI do regulamento e a primeira sistemática refere-se aos salvados de sinistro.

O termo "sinistro" já traz inserida a ocorrência de dano material, com correspondente prejuízo, sobre algum bem que pode estar segurado. Os salvados de sinistro, portanto, seriam os restos, as sobras, existentes da ocorrência do dano em si.

As operações de circulação de mercadorias representadas por tais bens têm, assim, disciplina específica pelo atual regulamento do ICM e, no tocante ao

cumprimento das obrigações fiscais que lhes são pertinentes, a empresa seguradora deverá observar os seguintes procedimentos:

1 - Operações relacionadas com máquinas, aparelhos ou veículos usados:

a) a mercadoria entrada no estabelecimento da empresa seguradora deverá ser acompanhada de documento fiscal emitido pelo remetente indenizado, quando este for inscrito como contribuinte do ICM;

b) a empresa seguradora emitirá Nota Fiscal de Entrada se o remetente indenizado não for inscrito como contribuinte do ICM.

A Nota Fiscal de Entrada servirá, se for o caso, para acompanhar a mercadoria no transporte para o estabelecimento da empresa seguradora;

c) na saída da mercadoria a empresa seguradora emitirá Nota Fiscal na forma prescrita pelo regulamento do ICM;

d) nas saídas de mercadorias cujas entradas não tenham sido oneradas pelo ICM a base de cálculo do imposto incidente será correspondente a 20%, sendo que o benefício da redução não abrange as saídas de peças e acessórios aplicados nas mercadorias pela empresa seguradora.

2 - Operações relacionadas com quaisquer outras mercadorias:

a) o remetente indenizado deverá emitir documento fiscal, quando cadastrado como contribuinte do ICM, para acompanhar a mercadoria até a empresa seguradora.

b) a empresa seguradora emitirá Nota Fiscal de Entrada que servirá, se for o caso, para acompanhar a mercadoria no transporte para o seu estabelecimento, se o remetente não forma inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICM;

c) na saída da mercadoria a empresa seguradora emitirá Nota Fiscal na forma aprevida pelo regulamento do ICM.

A exemplo do que ocorre com os salvados de sinistro, na hipótese de aquisição, pela empresa seguradora, de peças, que não devam transitar por seu estabelecimento, para serem empregadas em concertos de veículos acidentados, em virtude de cobertura de responsabilidade decorrente de contrato de seguro, há sistemática específica a ser observada.

A perfeita compreensão dessa sistemática especial estabelecida pelo regulamento no caso de concerto de veículos segurados, depende todavia, de prévio conhecimento da incidência do ICM e do Imposto sobre Serviços (ISS).

A definição da incidência de ambos os tributos é determinada pelo Decreto-Lei n.º 406, de 31 de dezembro de 1.968, com as alterações que lhe são posteriores.

O artigo 8.º desse decreto-lei estabelece que os serviços previstos em uma lista ficam sujeitos ao ISS somente, ainda que sua prestação envolva o fornecimento de mercadorias, desde que estas não estejam expressamente sujeitas pela mesma lista ao ICM.

O item "41" da lista prevê, assim, que se sujeita ao ISS o "concerto e restauração de quaisquer objetos (exclusive, em qualquer caso, o fornecimento de peças e partes de máquinas e aparelhos, cujo valor fica sujeito ao Imposto de Circulação de Mercadorias).

Entende o regulamento do ICM, por outro lado, que os veículos estão compreendidos, de conformidade com a orientação da "lista de serviços", na expressão "máquinas e aparelhos" e, em assim sendo, a própria Consultoria Tributária da Secretaria da Fazenda paulista manifestou-se afirmando que "nos serviços de concerto de máquinas e aparelhos (veículos, no caso) só é devido o ICM sobre o valor das peças e partes fornecidas. Sobre o restante (mão-de-obra mais mercadorias que não sejam peças ou partes) incide o ISS".

.. / .

## PEDIDO

A empresa seguradora, para as aquisições das peças, remeterá ao fornecedor o "Pedido de Fornecimento de Peças".

Desse pedido deve sujeitar-se à prévia autorização para impressão da Secretaria da Fazenda paulista, através do formulário denominado "Autorização de Impressão de Documentos Fiscais" (AIDF), atendida a sistemática dos artigos 279 e seguintes do Regulamento do ICM, e deverá conter, no mínimo, as seguintes indicações:

I - a denominação: Pedido de Fornecimento de Peças;

II - o número de ordem, série e o número da via;

III - data da emissão;

IV - o nome, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CGC da empresa seguradora;

V - o nome o endereço e os números de inscrição, estadual e no CGC, do fornecedor;

VI - a discriminação das peças;

VII - o nome do titular, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CGC, da oficina que irá proceder ao conserto do veículo;

VIII - os dados identificativos do veículo a ser consertado;

IX - o número da respectiva apólice ou bilhete de seguro;

X - campo reservado para aposição do número, da série e subsérie e da data da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor;

XI - o nome, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CGC, do impressor do pedido, a data e a quantidade da impressão, o número de ordem do primeiro e do último pedido impresso e respectiva série e o número da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais.

As indicações referentes à denominação, ao número de ordem, série e o número da via, os dados da empresa seguradora e os dados do impressor, bem como os relativos à impressão do item XI, serão impressas.

É permitido o uso simultâneo de mais de uma série, desde que se distingam por letras maiúsculas, postas em ordem alfabética. A qualquer tempo, entretanto, o fisco pode restringir o número de séries.

Todas as disposições relativas aos documentos fiscais, previstas pelo Regulamento do ICM, aplicam-se ao pedido.

A emissão do pedido deverá ser feita em 3 vias, sendo que a 1.ª e a 2.ª serão remetidas ao fornecedor, que providenciará a anexação da 1.ª à 4.ª via da Nota Fiscal por ele emitida, que será encaminhada à oficina, e o arquivamento da 2.ª via, em ordem cronológica. A 3.ª via ficará presa ao bloco, para exibição ao fisco, na qual serão anotados, no campo próprio, o número e a data da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor.

O estabelecimento fornecedor das peças, ao receber o pedido de fornecimento, por seu turno, deverá emitir Nota Fiscal, em 4 vias, em nome da empresa seguradora, entregando as peças à oficina, incumbida de consertar o veículo, acompanhadas das 1.ª, 2.ª e 4.ª vias dessa Nota Fiscal.

A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor poderá ser emitida em 3 vias, desde que seja extraída cópia reprográfica da 1.ª, para suprir a função da 4.ª via, e deverá conter além dos requisitos exigidos, o número do pedido remetido pela empresa seguradora e declaração de que as peças se destinam ao conserto de veículos seguros e a declaração do local de entrega das peças, indicado o nome do titular, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CGC, da oficina incumbida do conserto.

A oficina incumbida de proceder ao conserto do veículo, por outro lado, deverá:

I - receber as peças, encaminhar, no prazo de 5 dias, as 1.ª e 2.ª vias da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor, à empresa seguradora;

II - registrar a 4.ª via da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor, conservando-a em seu poder, juntamente com a 1.ª via do pedido de fornecimento não havendo direito do crédito ao imposto;

III - emitir Nota Fiscal em nome da empresa seguradora, quando terminado o conserto, porém antes da saída do veículo, da qual constarão, além dos requisitos exigidos os seguintes:

a) o número do pedido de fornecimento

de peças emitido pela empresa seguradora;

b) o nome, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CGC, do fornecedor e o número, a série e a subsérie e a data da emissão da Nota Fiscal por este emitida;

c) a discriminação e o valor das peças recebidas;

d) o preço dos serviços prestados;

e) a discriminação e o valor das peças por ele eventualmente fornecidas e empregadas no conserto, calculando o ICM sobre o valor delas.

A sistemática assim estabelecida resolve o problema da incidência do ISS sobre a mão-de-obra e mercadorias que não sejam partes ou peças, e do ICM sobre o valor das partes e peças de veículos oferecidas, permitindo a remessa destas diretamente do fornecedor para as oficinas mecânicas incumbidas do conserto, sem necessidade de as empresas seguradoras emitirem Notas Fiscais de remessa simbólica para as oficinas.

As empresas seguradoras, nos casos de aquisição de peças, calcularão o ICM sobre essa operação, inclusive sobre a parcela correspondente ao Imposto sobre Produtos Industrializados, quando for o caso, lançando-o no Registro de Apuração do ICM, quadro "Débito do Imposto - Outros Débitos".

## OBRIGAÇÕES

A empresa seguradora apresentará mensalmente a Guia de Informação e Apuração do ICM (GIA), no prazo previsto no artigo 150 do Regulamento do ICM, recolhendo o imposto nos prazos estabelecidos pelo artigo 72, de acordo com seu código de atividade econômica.

A seguradora fica dispensada da manutenção de livros fiscais, exceto o Registro de Apuração do ICM, modelo 9, e o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, modelo 6, obrigando-se a arquivar os documentos fiscais, por espécie e em ordem cronológica, para exibição ao fisco. Fica também obrigada ao cumprimento das demais obrigações, principalmente acessórias, previstas no Regulamento do ICM.

# MERCADO SEGURADOR

## Um acidente fez história

Arthur Bottomley, eleito na legenda do Labour Party, era no Reino Unido um **Member of Parliament** (MP). Em 1979, descendo escada rolante no Palácio de Westminster, teve um acidente: contusões e ferimentos leves.

O episódio, insignificante em conseqüências diretas, adquiriu no entanto envergadura de acontecimento histórico por via indireta. Pois foi a causa mediata de importante e justa inovação nas condições de trabalho dos parlamentares britânicos.

Bottomley, depois do acidente, teve sua curiosidade espicaçada por uma dúvida que se pode considerar de ordem institucional, embora nascida de experiência pessoal. O Parlamento teria alguma espécie de seguro protegendo os seus membros?

O ilustre MP dedicou-se a cansativa investigação no seu objetivo de alcançar a certeza absoluta. E a resposta final chocante, inapelável, foi uma redonda negativa.

Isso na verdade retratava absurda e inadmissível situação. Inconcebível, numa nação tão orgulhosa da sua liderança tradicional no mundo dos seguros; nação, logo ela, cujo balanço de pagamentos tem como grande esteio a conta de seguros, por seus resultados altamente superavitários. Nessa atmosfera tão impregnada pelo oxigênio da instituição do seguro, realmente não haveria qualquer justificativa plausível para o fato de que os parlamentares fossem privados do ar saudável da proteção securitária.

Afinal de contas, um político no exercício de mandato eleitoral, quando sofre injúria física decorrente de acontecimento fortuito (e dentro do Parlamento), torna-se vítima de um característico e típico acidente de trabalho. Tal e qual o operário que, na fábrica, escorrega em escada rolante que o está conduzindo para o local do seu ofício.

Bottomley, com toda a razão, decidiu-se a corrigir o incompreensível colhido do Parlamento. Depois de correr ceca e meca, em nome de Comissão Especial da Câmara dos Comuns, conseguiu enfim acabar com a longa e vexatória omissão. Hoje, todo parlamentar britânico tem, para seus acidentes, a garantia de um seguro para invalidez e morte. O que é pouco e modesto, sem dúvida.

Seus colegas brasileiros, sem a mesma e secular experiência parlamentar, foram mais ágeis e mais atentos para o assunto. Pois no Brasil, muito tempo antes o Congresso Nacional já dispunha de sistema próprio de previdência, com amplo leque de benefícios. Muito mais amplo do que o restrito e acanhado esquema que, só a partir de 1979, veio a ser desfrutado pelos legisladores do grande centro mundial do seguro. E, aqui, nenhum parlamentar precisou sofrer escorregão nas dependências do Congresso. Somos nós os imprevidentes?

■ Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCIO

04.04.86

## Câmbio

O Banco Central do Brasil cotou, sexta-feira, o dólar norte-americano a Cz\$ 13,77 para compra e Cz\$ 13,84 para venda. No Mercado Livre, que esteve agitado, a moeda dos Estados Unidos foi negociada a Cz\$ 18,50 para compra e a Cz\$ 19,00 para venda.



### Câmbio

COTAÇÕES DO DIA 11/04/86		EM RELAÇÃO AO CRUZADO					
	Moeda	(1) Compra	(1) Venda	(2) Compra	(2) Venda	(3) Compra	(3) Venda
Países							
Estados Unidos	Dólar	13,770	13,840	13,7700	13,8400	13,792	13,795
Argentina	Austral					0,01677	0,01677
Bolívia	Peso					0,000689	0,000689
Equador	Sucre					0,09938	0,09940
Paraguai	Guarani					0,05770	0,05771
Peru	Sol					0,000988	0,000989
Uruguai	Peso					0,10086	0,10088
Venezuela	Bolívar					0,71346	0,71361
México	Peso					0,027694	0,027881
Inglaterra	Libra	20,264	20,503	20,2910	20,5300	20,39836	20,41660
Alemanha	Marco	5,9561	6,0250	5,9626	6,0529	6,00043	6,00565
Suíça	Franco	7,1392	7,2284	7,1170	7,2038	7,18333	7,19238
Suécia	Coroa	1,8772	1,9009	1,8781	1,9003	1,88957	1,89128
França	Franco	1,8694	1,8915	1,8704	1,8938	1,88402	1,88572
Bélgica	Franco	0,29086	0,29654	0,2933	0,2972	0,29533	0,29558
Itália	Lira	0,0086877	0,0087957	0,0087	0,0088	0,0087512	0,0087642
Holanda	Florin	5,2854	5,3504	5,2905	5,3536	5,32509	5,33243
Dinamarca	Coroa	1,6190	1,6389	1,6161	1,6351	1,63074	1,63206
Japão	Iene	0,076953	0,077853	0,0790	0,0790	0,077570	0,077630
Austria	Schilling	0,85063	0,86059	0,8474	0,8588	0,85399	0,85683
Canadá	Dólar	9,8660	9,9798	9,9050	10,0230	9,91018	9,91589
Noruega	Coroa	1,8936	1,9173	1,8949	1,9173	1,90497	1,90802
Espanha	Peseta	0,094096	0,095212	0,0940	0,0953	0,094725	0,094941
Portugal	Escudo	0,090467	0,092083	0,0905	0,0921	0,090886	0,091509
África do Sul	Rand					6,66843	6,69747
Filipinas	Peso					0,68684	0,68699
Kuwait	Dinar					47,35483	47,38168
Nova Zelândia	Dólar					7,56491	7,58725
Austrália	Dólar	9,8297	9,9530	9,8161	9,9392	9,85714	9,86894
Paquistão	Rupee					0,87303	0,8732
Hong Kong	Cents					1,76675	1,76851
Finlândia	Markka					2,63565	2,63622
Índia	Rupee					1,09046	1,09312
Dólar Convênio	Dólar					13,77	13,84

Dólar Repasse: Cz\$ 13,79. Dólar Cobertura: Cz\$ 13,82.

Fontes: — (1) — Banco Central do Brasil — Intermediário.

(2) — Agência Estado — Obs: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente, os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

(3) — Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S.A. — Fechamento em Nova York.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

12 e 14.04.86



## COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

### DESCONTOS POR EXTINTORES

#### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- CIA. INDL. DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS - CICA - Rua Cândido Mोजola, 71 - Vila Hortolândia - JUNDIAÍ - S.P.  
D T S - 1108/86 - 14.03.86
- RIPASA S.A. CELULOSE E PAPEL-Fazenda Fortaleza - Rod. Washington Luiz, Km. 258/259-IBATÉ-S.P.  
D T S - 1109/86 - 14.03.86
- LABORATÓRIOS GRIFFITH DO BRASIL LTDA. - Av. Papa João XXIII, 1010 - MOGI DAS CRUZES - S.P.  
D T S - 1110/86 - 14.03.86
- SÉ S.A. - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO - Estrada de Campo Limpo, 459 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1111/86 - 14.03.86
- TEKA TECELAGEM KUEHNRIKH S.A. - Praça Br. do Rio Branco, 388 - NOVA CRUZ - RN.  
D T S - 1112/86 - 14.03.86
- CIA. LITOGRAFICA ARAGUAIA - Av. Duque de Caxias, 2225 - VÁRZEA PAULISTA - S.P.  
D T S - 1113/86 - 14.03.86
- ITAÚ COMPONENTES S.A. - Av. do Estado, 5359 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1114/86 - 14.03.86
- COPEBRÁS S.A. (COMPLEXO NEGRO DE FUMO) - Estrada de Cubatão - Piaçaquera, Km. 62 - CUBATÃO - S.P.  
D T S - 1115/86 - 14.03.86
- NADIR FIGUEIREDO IND. E COM. S.A. - Av. Morvan Dias de Figueiredo, 3535 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1116/86 - 14.03.86
- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-DEPÓSITO 922 - Travessa Quintino Bocaiúva, 351 - BELÉM - PA.  
D T S - 1117/86 - 14.03.86
- HOECHST DO BRASIL - QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A. - Av. Jorge Bei Maluf nºs 2073 / 2173 - SUZANO - S.P.  
D T S - 1118/85 - 14.03.86
- LATICÍNIOS MOCOCA S.A. - Rua Caiapônia esquina com travessa 2 - Montividiu Município de RIO VERDE - GO.  
D T S - 1119/86 - 14.03.86
- KSR COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL S.A. - Rua Karam Simão Racy, 340 Via Anchieta, Km. 11,5 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1120/86 - 14.03.86
- F.M.C. DO BRASIL S.A. (DIVISÃO DE MÁQUINAS) - Av. Marginal Engenheiro Camilo Dinucci, 4605 - ARARAQUARA - S.P.  
D T S - 1121/86 - 14.03.86
- GLOBO S.A. TINTAS E PIGMENTOS - Rua Luiz Mariani, 85 - MAUÁ - S.P.  
D T S - 1122/86 - 14.03.86

- ALGODOEIRA SÃO MIGUEL S.A. (USINA DA FAZENDA SÃO MIGUEL) - Rodovia BR. 304, Km. 150 - Distrito de Fernando Pedroza-ANGICOS-RN.  
D T S - 1123/86 - 14.03.86
- ATLAS COPCO DO BRASIL LTDA.-Avenida Fagundes de Oliveira, 1111-Bairro de Piraporinha - DIADEMA - S.P.  
D T S - 1124/86 - 14.03.86
- INDS. JOSÉ ALVES COM., E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - Rua Pioneira - Quadra 04 - Lote 1 - esquina com Rua Perimetral Norte - V. João Vaz - GOIÂNIA - GO.  
D T S - 1125/86 - 14.03.86
- CAMPNEUS LÍDER PNEUMÁTICOS LIMITADA - Rua D. Pedro II, 1140 - AMERICANA - S.P.  
D T S - 1126/86 - 14.03.86
- CAMPNEUS LÍDER PNEUMÁTICOS LIMITADA - Av. Independência, 208 - VALINHOS - S.P.  
D T S - 1127/86 - 14.03.86
- PEMATEC ISOLANTES TERMO ACÚSTICOS LTDA. - Estrada Particular Eiji Kikuti, 1500 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.  
D T S - 1128/86 - 14.03.86
- CAFÉ TIRADENTES S.A. IND. E COM. - Rua Prates, 881 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1129/86 - 14.03.86
- BORLEM S.A. EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS - Av. Barão do Rio Branco, 20 - GUARULHOS - S.P.  
D T S - 1130/86 - 14.03.86
- VINASTO INDL. S.A. (ANTIGA INDUSTRIAS MANGOTEX S.A.) - Avenida das Nações Unidas, 23343 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1131/86 - 14.03.86
- CRESPO & CIA. LTDA. - Rua de Acesso VIII - Quadra S - Distrito Indl. - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - S.P.  
D T S - 1132/86 - 14.03.86
- COMAP COMERCIAL DE ABASTECIMENTO DE PERFUMARIA LTDA. - Rua Suzana Rodrigues, 345 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1133/86 - 14.03.86
- CIVEMASA S.A. IND. E COM. - Rua Frederico Ruegger, 181 - ARARAS - S.P.  
D T S - 1134/86 - 14.03.86
- INDL. QUÍMICA GIRARDI S.A. - Avenida Santo Dumont, 2150 - GUARULHOS - S.P.  
D T S - 1135/86 - 14.03.86
- FOREST - FÁBRICA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA. - Rodovia Presidente Dutra, Km. 228, 17 - GUARULHOS - S.P.  
D T S - 1136/86 - 14.03.86
- BETINA IND. DE PLÁSTICO LTDA. - Rua Armando Endres, 784 - GUARULHOS - S.P.  
D T S - 1137/86 - 14.03.86
- ITAÚ COMPONENTES S.A. - Av. do Estado, 5459 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1138/86 - 14.03.86
- DISCASA - DISTRIBUIDORA SÃO CARLENSE DE AUTOMÓVEIS S.A. - Rua Dona Alexandrina, 138 - SÃO CARLOS - S.P.  
D T S - 1139/86 - 14.03.86
- BRIAL - IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA. - Rua Monsenhor João Felipe nºs 6/8 - Moóca - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1140/86 - 14.03.86



- PORTO FINO S.A. - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS - Rua Pinheiros, 1033 - Pinheiros-SÃO PAULO-S.P.  
D T S - 1141/86 - 14.03.86
- PINCÉIS TIGRE S.A. - Rodovia Anhanguera, Km. 15,5 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1142/86 - 14.03.86
- SELOVAC IND. E COM. LTDA. - Rua Gibraltar, 113 - com entrada também pela Rua Vigário Taques Bittencourt, 156 - SÃO PAULO-SP.  
D T S - 1143/86 - 14.03.86
- APROVO S.A. - ALIANÇA DOS PRODUTORES DE OVOS - Rua Potsdan, 138 - V.Leopoldina-SÃO PAULO-S.P.  
D T S - 1144/86 - 14.03.86
- SALT - SOCIEDADE ANÔNIMA DE ALTA TECNOLOGIA - Estrada Municipal, 275 - SUMARÉ - S.P.  
D T S - 1145/86 - 14.03.86
- EMPESCA NORTE S.A. - Rua do Marquary, 457 - ICOARACY - PA.  
D T S - 1149/86 - 17.03.86
- CERÂMICA E VELAS DE IGNIÇÃO NGK DO BRASIL S.A. - Estrada Mogi das Cruzes - Salesópolis - Bairro de Cocuera - MOGI DAS CRUZES - S.P.  
D T S - 1220/86 - 21.03.86
- COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DE LARANJAL PAULISTA - Rua Expedicionários nºs 166/196 - LARANJAL PAULISTA - S.P.  
D T S - 1221/86 - 21.03.86
- ATMA S.A. - Rua do Cortume nºs 434 e 499 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1222/86 - 21.03.86
- LÁPIS JOHANN FABER S.A. - Rua José Bonifácio, 420 - SÃO CARLOS - S.P.  
D T S - 1223/86 - 21.03.86
- EMPRESA DE ARMAZÉNS GERAIS CARRANGOLA LTDA. - Av. dos Expedicionários nºs 16-57 e 16-99 - MIRASSOL - S.P.  
D T S - 1224/86 - 21.03.86
- CARTELA TEXTIL LTDA. - Rua 1º de Janeiro, 200-NOVA ODESSA -S.P.  
D T S - 1225/86 - 21.03.86
- OXYLIN S.A. IND. DE TINTAS TÉCNICAS - Rua Voluntários da Pátria nºs 455/467-SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1226/86 - 21.03.86
- VULCABRÁS VOGUE S.A. IND. COM. E EXPORTAÇÃO - Av. Brasil, 1281-FRANCA - S.P.  
D T S - 1227/86 - 21.03.86
- ARNO S.A. - Rua Julio Galiotti, 200 - CAJAMAR - S.P.  
D T S - 1228/86 - 21.03.86
- ESTOK COM. E REPRESENTAÇÕES LIMITADA LTDA. - Av. Ibirapuera nºs 2904 e 2920-SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1229/86 - 21.03.86
- ITAP S.A. EMBALAGENS - DIVISÃO CROMEX RESINAS SINTÉTICAS - Av. Prof. Celestino Bourroul nºs 245/303 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1230/86 - 21.03.86
- CIA. CENTRAL DE ARMAZÉNS GERAIS - Rua da Constituição, 25, esquina com Rua Xavier da Silveira, 40 - SANTOS - S.P.  
D T S - 1231/86 - 21.03.86
- CEAGESP - CIA. DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - Rua Borges de Figueiredo nºs 1030/1250 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1232/86 - 21.03.86
- FRIGORÍFICO KAIOWA S.A. - Rua A, s/nº - Bairro Frigorífico - ANASTÁCIO - M.S.  
D T S - 1233/86 - 21.03.86

..//.

- DOUGLAS RADIOELÉTRICAS S.A. - Rua Teixeira de Melo, 355 - esquina com a Rua Melo Peixoto, 161 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1234/86 - 21.03.86
- BRANYL - COM. E IND. TEXTIL LIMITADA - Avenida Antonio Rossi, s/nº - Chácara Bela Vista - Bairro Pipeiro - CAPIVARI - S.P.  
D T S - 1235/86 - 21.03.86
- SCHENECTADY QUÍMICA DO BRASIL LTDA. - Rodovia D. Pedro I (SP-65), Km.82 - Bairro Ponte Alta-ATIBAIA - S.P.  
D T S - 1236/86 - 21.03.86
- FERMENTA - PRODUTOS QUÍMICOS AMÁLIA S.A. - Fazenda Amália - Município de SANTA ROSA DE VITERBO - S.P.  
D T S - 1237/86 - 21.03.86
- KELLY TINTAS E SOLVENTE LTDA. - Avenida Interlagos, 1384 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1238/86 - 21.03.86
- TERMO PLÁSTICO IND. E COM. LIMITADA - Rua Maestro Gabriel Miglione, 380 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1239/86 - 21.03.86
- AURORA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A. - Rua Funchal, 449 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1240/86 - 21.03.86
- COLIBRI - COMERCIAL LITOGRAFICA BRASILEIRA DE IMPRESSÃO LTDA. - Rua Climaco Barbosa nºs 659/665 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 1241/86 - 21.03.86
- PABREU - CIA. INDUSTRIAL DE TECIDOS FINOS - Av. Independência, 229 - ITATIBA - S.P.  
D T S - 1242/86 - 21.03.86
- INDS. MÁQUINA D'ANDREA S.A. - Avenida Souza Queiroz, 267 - LIMEIRA - S.P.  
D T S - 1243/86 - 21.03.86
- ADRIANO COSELLI S.A. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO - Rua Gal. Augusto Soares dos Santos, 205 - RIBEIRÃO PRETO - S.P.  
D T S - 1244/86 - 21.03.86
- COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DE LARANJAL PAULISTA - Rua Bela Vista nºs 62/96-TIÊTE - S.P.  
D T S - 1245/86 - 21.03.86
- PHILIPS DA AMAZÔNIA S.A. - Rodovia Dep. Vital de Mendonça, Km. 7,5 - MANAUS - AM.  
D T S - 1246/86 - 21.03.86
- LATICÍNIOS MOCOCA S.A. - Av. Coronel Antonio P. da Costa, 498 - MONTE SANTO - M.G.  
D T S - 1265/86 - 21.03.86
- COONAI - COOPERATIVA NACIONAL AGRO INDUSTRIAL LTDA. - Rua São Vicente, s/nº - esquina com a Travessa Santa Rita - CAPEATINGA - M.G.  
D T S - 1323/86 - 01.04.86
- PERÓXIDOS DO BRASIL LTDA. Rodovia BR-116, Km.14,7-ESTEIO-R.S.  
D T S - 1362/86 - 02.04.86
- ARTEFINA IND. DE CONFECÇÕES LIMITADA - Av. Luiz Pasteur, 547-ESTEIO - R.S.  
D T S - 1363/86 - 02.04.86
- GUAINCO - PISOS ESMALTADOS LTDA. Estrada Mogi-Guaçu - Mogi-Mirim, Km. 3 - MOGI-GUAÇÚ - S.P.  
D T S - 1368/86 - 04.04.86
- SANBRA - SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S.A. - Estrada de Bandeirantes a Termas Yara - BANDEIRANTES - PR.  
D T S - 1372/86 - 04.04.86
- BRASWEY S.A. IND. E COM. - Saída para Xambré, s/nº - UMUARAMA - PR.  
D T S - 1373/86 - 04.04.86
- ADRAM S.A. IND. E COM. - Rua 33, s/nº - Mauá - Distrito de MARI-LÂNDIA DO SUL - PR.  
D T S - 1374/86 - 04.04.86

- PROSDÓCIMO S.A. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO - Rua Marechal Floriano Peixoto, 1037 - FOZ DO IGUAÇU-PR.

D T S - 1375/86 - 04.04.86

- PROSDÓCIMO S.A. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO - Av. Brasil, 997 esquina Rua Quintino Bocaiuva - FOZ DO IGUAÇU - PR.

D T S - 1376/86 - 04.04.86

- SANBRA - SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S.A. - Estrada de Bandeirantes a Termas Yara - BANDEIRANTES - PR.

D T S - 1377/86 - 04.04.86

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- CERÂMICA E VELAS DE IGNIÇÃO NGK DO BRASIL S.A. - Estrada Mogi das Cruzes-Salesópolis, Cocuera-MOGI DAS CRUZES - S.P.

D T S - 1106/86 - 14.03.86

- INDL. QUÍMICA GIRARDI S.A. - Avenida Santos Dumont, 2150 - Cumbica - GUARULHOS - S.P.

D T S - 1107/86 - 14.03.86

- EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. - Rua Itabaiana, 40 - Parque Indl. - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - S.P.

D T S - 1247/86 - 21.03.86

- ADRIANO COSELLI S.A. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO - Rua General Augusto Soares dos Santos, 205 - RIBEIRÃO PRÊTO - S.P.

D T S - 1248/86 - 21.03.86

- LÁPIS JOHANN FABER S.A. - Rua José Bonifácio, 420 - SÃO CARLOS - S.P.

D T S - 1249/86 - 21.03.86

- PEDRO MORENO COMERCIAL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - Rodovia Assis Chateaubriand, s/nº, Km. 183 - SÃO JOSÉ DO RIO PRÊTO-S.P.

D T S - 1250/86 - 21.03.86

- NSK DO BRASIL IND. E COMÉRCIO DE ROLAMENTOS LTDA. - Rua Vereador João Batista Fitipaldi, 66 - SUZANO - S.P.

D T S - 1251/86 - 21.03.86

- SCHENECTADY QUÍMICA DO BRASIL LTDA. - Rodovia D. Pedro I (SP-65), Km.82 - Bairro Ponte Alta-ATIBAIA - S.P.

D T S - 1252/86 - 21.03.86

- BORLEM S.A. EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS - Av. Barão do Rio Branco, 20 - GUARULHOS - S.P.

D T S - 1253/86 - 21.03.86

- FERMENTA - PRODUTOS QUÍMICOS AMÁLIA S.A. - Fazenda Amália - Município de SANTA ROSA DE VITERBO - S.P.

D T S - 1254/86 - 21.03.86

- RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA. - Rua Johann G. H. Hadlick, 511 - BLUMENAU - S.C.

D T S - 1255/86 - 21.03.86

- ARAXÁ S.A. FERTILIZANTES E PRODUTOS QUÍMICOS - Fazenda dos Cruzeiros - Bairro Barreiros - ARAXÁ - M.G.

D T S - 1266/86 - 21.03.86

- MAFERSA S.A. - Rua das Indústrias, s/nº - CONTAGEM - M.G.

D T S - 1267/86 - 24.03.86

- TUNGSTÊNIO DO BRASIL - MINÉRIOS METAIS LTDA. - Rodovia BR - 427, Km. 9 - CURRAIS NOVOS - RN.

D T S - 1367/86 - 03.04.86

CONSULTAS TÉCNICAS

DECISÃO DA COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO:-

- ROSVLAD PRODUTOS ELETRÔNICOS LIMITADA - Rua das Baiadeiras, 406 - Jurubatuba - Santo Amaro - SÃO PAULO - S.P. - ENQUADRAMENTO TARIFÁRIO

:- Informar que o processo de eletro-erosão, conforme descrito na consulta, se enquadra nos processos semelhantes aos previstos na Rubrica 374.32, da T.S.I.B.

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES  
TARIFAÇÃO ESPECIAL

RESOLUÇÕES DE 19.03.86

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ÓRGÃOS SUPERIORES, COM PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-

- SUL TRADE S.A. COM. EXTERIOR CIA. PAULISTA DE SEGUROS

Manutenção da TE representada pela redução percentual de 50% sobre as taxas básicas e adicionais, da apólice para os embarques intermunicipais e interestaduais, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.03.86.

- MITSUI YOSHIOKA DO BRASIL S.A. AGRO INDUSTRIAL EXPORTADORA COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Desconto de 50%, aplicável nas taxas da tarifa e adicionais por dois anos, a partir de 01.03.86.

- DEGUSA S.A. (DIVISÕES QUÍMICA, METAL E LABOFARMA)(CONTROLADORA) COIMPA SOC. INDL. DE METAIS PRECIOSOS DA AMAZÔNIA LIMITADA, ESTABILIZANTES BARLOCHER COM. E IND. LTDA., HAGADÊ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODS. QUÍMICOS E RAU DO BRASIL PRODS. METÁLICOS LTDA. (CONTROLADAS) ALLIANZ - ULTRAMAR COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS

Mantém o desconto de 50%, aplicável aos embarques marítimos, terrestres e aéreos do seguro, observadas as limitações previstas em Tarifa, pelo prazo de um ano, a contar de 01.03.86.

- LANIFÍCIO AMPARO LIMITADA  
CIA. ADRIÁTICA DE SEGUROS  
Manutenção do desconto de 50%,  
sobre as taxas da apólice, exce-  
to perímetros urbanos e suburba-  
nos, pelo prazo de dois anos, a  
partir de 01.03.86.
- BASF BRASILEIRA S.A. INDUSTRIAS  
QUÍMICAS  
CRUZEIRO DO SUL SEGUROS S.A.  
T.I. de 0,353% para os embarques  
Marítimos e 0,410% (arredonda-  
da) para os embarques Aéreos  
(incluso S.V.D.), por um ano, a  
contar de 01.03.86.
- DISTRAL S.A. TECIDOS  
PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS  
GERAIS  
Desconto percentual de 30%, so-  
bre as taxas dos percursos urba-  
nos/suburbanos, pelo prazo de  
um ano, a partir de 01.04.86 e  
50% sobre as taxas dos percur-  
sos estaduais e/ou interesta-  
duais, pelo prazo de um ano, a  
partir de 01.04.86.
- ITALMA S.A. IND. DO MOBILIÁRIO  
SKANDIA BRADESCO COMPANHIA  
BRASILEIRA DE SEGUROS  
Desconto de 40% sobre as taxas  
da tarifa e adicionais da apóli-  
ce, pelo prazo de um ano, a par-  
tir de 01.03.86.
- OBER S.A. OSCAR BERGGREN IND. E  
COMÉRCIO  
BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS  
Desconto percentual de 20% (vin-  
te por cento), aplicável aos  
embarques terrestres da apólice,  
exceto viagens urbanas/suburba-  
nas, pelo prazo de dois anos, de  
01.03.86 a 01.03.88.
- COTIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO E  
IMPORTAÇÃO S.A. (CONTROLADORA),  
AISA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
LTDA. e DALLA IMPORTAÇÃO E  
EXPORTAÇÃO LTDA. (CONTROLADAS)  
SUL AMÉRICA BANDEIRANTE SEGUROS  
S.A.  
Taxa Individual de 0,240%, por  
um ano, a partir de 01.03.86 pa-  
ra os embarques marítimos com  
garantias "ALL RISKS", aplicá-  
vel as importações da Controla-  
dora e suas Controladas.
- NATIONAL DISTILLERS DO BRASIL  
S.A.  
BRADESCO SEGUROS S.A.  
Desconto de 50% sobre as taxas  
aplicáveis aos embarques terres-  
tres, exceto para perímetros Ur-  
bano/Suburbano, pelo prazo de  
dois anos, a partir de 01.03.86.
- METAL LEVE S.A. IND. E COM. (CON-  
TROLADORA), METAL LEVE ALLEN-  
BRADLEY SISTEMAS INDLS. LTDA. E  
METAL LEVE CONTROLES ELETRÔNICOS  
LTDA. (CONTROLADAS)  
SKANDIA BRADESCO COMPANHIA  
BRASILEIRA DE SEGUROS  
Desconto percentual de 50% (cin-  
quenta por cento) sobre as taxas  
mínimas - importação - para os embarques Aéreos e Marítimos - garan-  
tia ALL RISKS, pelo prazo de um ano, a partir de 01.03.86.

RESOLUÇÕES DE 26.03.86

- ITAÚ S.A. - PLANEJAMENTO E  
ENGENHARIA  
ITAÚ SEGUROS S.A. :- Desconto percentual de 40% (qua-  
renta por cento) sobre as taxas  
da tarifa no período de 01.02.86 a 31.01.87.

- ITAP S.A. EMBALAGENS  
CIA. INTERNACIONAL DE SEGUROS

Redução percentual de 40% (quarenta por cento), sobre as taxas constantes da apólice aplicáveis aos embarques urbanos/suburbanos, interestaduais/intermunicipais, pelo prazo de um ano, a partir de 01.02.86.

- VELSICOL DO BRASIL IND. E COM. LTDA.  
INDIANA - CIA. DE SEGUROS GERAIS

Desconto percentual de 30% sobre as taxas da Tarifa e Adicionais da apólice para os embarques Intermunicipais/Interestaduais, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.04.86.

- BAYER DO BRASIL S.A. E CONTROLADAS  
BRADESCO SEGUROS S.A.

Desconto Percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas das apólices, para os percursos urbanos/suburbanos, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.02.86.

- IBRAPE ELETRÔNICA LIMITADA  
SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS  
E ACIDENTES CIA. DE SEGUROS

Mantem o desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas mínimas - importação - garantia ALL RISKS, FPA, RR/RF e RTA, inclusive sobre adicional de embarques aéreos sem valor declarado, pelo prazo de um ano, a partir de 01.03.86.

- FILTROS JOHNSON DO BRASIL LTDA.  
INTERAMERICANA COMPANHIA DE  
SEGUROS GERAIS

Manutenção do desconto percentual de 50% sobre as taxas básicas e adicionais para os embarques terrestres intermunicipais interestaduais e Aéreos com garantia Todos os Riscos, por 02 anos, de 01.04.86 a 01.04.88.

- GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S.A.  
E/OU GENERAL ELECTRIC DO  
NORDESTE S.A. PRODS. ELÉTRICOS  
E/OU GENERAL ELECTRIC TRADING  
DO BRASIL S.A.  
INTERAMERICANA COMPANHIA DE  
SEGUROS GERAIS

Taxa Individual de 0,343%, por um ano, a partir de 01.03.86.

- GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S.A.  
E/OU GENERAL ELECTRIC DO  
NORDESTE S.A. PRODS. ELÉTRICOS  
E/OU GENERAL ELECTRIC TRADING  
DO BRASIL S.A.  
INTERAMERICANA COMPANHIA DE  
SEGUROS GERAIS

Taxa Individual de 0,807%, por um ano, a partir de 01.03.86.

- BASF BRASILEIRA S.A. INDÚSTRIAS  
QUÍMICAS  
CRUZEIRO DO SUL SEGUROS S.A.

Taxa Individual de 0,049% para os embarques interestaduais/intermunicipais e desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) para os embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.03.86.

- JOHNSON & JOHNSON S.A. (CONTROLADORA),  
JOHNSON & JOHNSON DO  
NORDESTE S.A. E JOHNSON &  
JOHNSON PRODUTOS PROFISSIONAIS  
LTDA. (CONTROLADAS)  
GENERALI DO BRASIL COMPANHIA  
NACIONAL DE SEGUROS

Documentos complementares apresentados para atualização do processo de T.E., no que concerne a inclusão definitiva da T.E. para o período de 01.11.85/31.10.86 e alteração da razão social da controlada Ethicon S.A. para Johnson & Johnson Produtos Profissionais Ltda.